



Horários do Funchal-Transportes Públicos, SA

Concurso Público com publicidade no JOUE

Refª Nº 017/DL/2020

Contratação da Carteira de Seguros

CADERNO DE ENCARGOS



CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Refª 017/DL/2020

Disposições Contratuais

Artigo 1º

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende os artigos a incluir no contrato a celebrar na sequência do Concurso Público denominado “Contratação da Carteira de Seguros”, assim como, os respetivos anexos.
2. O objeto do presente procedimento consiste na contratação dos seguros legalmente exigidos, ou necessários, ao desenvolvimento da atividade e prevenção dos riscos inerentes, da Horários do Funchal - Transportes Públicos S.A., doravante designada apenas por HF, que engloba os seguintes ramos melhor descritos no artigo 3º a saber:
 - a) RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL;
 - b) ACIDENTES DE TRABALHO;
 - c) PATRIMONIAIS/MULTIRRISCO;
 - d) ROUBO (TRANSPORTE E GUARDA DE VALORES).

Artigo 2º

Prazo

1. O Contrato vigorará por um período inicial de 12 (doze) meses, com início estimado em 1 de julho de 2020, prorrogando-se automaticamente, por períodos anuais e sucessivos, até ao máximo de duas vezes, salvo se denunciado por uma das partes, através de declaração escrita enviada para o efeito à contraparte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente à data do termo do período inicial, ou da primeira renovação.
2. O contrato mantém-se em vigor até à sua conclusão, em conformidade com os respetivos termos e condições, e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Artigo 3º

Carteira de Seguros a contratar

A carteira de seguros a contratar é constituída por:

1. Uma apólice do **RAMO RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL** para uma frota de viaturas pesadas de passageiros, identificadas no anexo A – Lista de viaturas, afetas ao Transporte Urbano de Passageiros – lugares sentados e de pé – e uma frota de viaturas de apoio, identificadas no mesmo anexo.
 - 1.1. Em caso de necessidade de serviço as viaturas poderão, pontualmente, ser escalados para a prestação de serviço distinto do da sua atividade principal.
 - 1.2. Neste ramo, deverão os concorrentes apresentar proposta de condições para uma apólice de frota que inclua todas as viaturas com as seguintes coberturas, variando consoante o seguro pretendido (base Tipo I e seguro danos próprios Tipo II) **por veículo** considerando:

a) Seguro Tipo I

1. Responsabilidade Civil com o **capital de 50.000.000,00€** (cinquenta milhões



de euros);

2. Proteção Jurídica;
3. Todas as coberturas legalmente obrigatórias para o exercício da atividade.

b) Seguro Tipo II

1. Todas as coberturas referidas na alínea anterior;
2. Quebra Isolada de Vidros: 1.000,00€ com franquia até 50,00€;
3. Choque, Colisão e Capotamento;
4. Incêndio, Raio ou Explosão;
5. Furto ou Roubo;
6. Fenómenos da Natureza;
7. Atos de Vandalismo;
8. Franquia: Até 20.000,00€ aplicável às coberturas definidas no ponto 3, 4, 6 e 7;
9. Capital de Danos Próprios por viatura: Valor da viatura conforme lista em anexo.

1.3. Às viaturas identificadas com Seguro Tipo II, referidas na alínea b) do ponto anterior, poderá a HF alterar as coberturas pretendidas, com a devida alteração do valor a cobrar pelas mesmas, para valores idênticos a outras viaturas similares.

1.4. Inibição de bónus ou agravamentos por sinistralidade e do agravamento por idade dos veículos.

1.5. As viaturas apresentadas representam as viaturas em serviço e as incluídas em plano de investimento para o triénio 2020/23.

1.6. Os valores a faturar pela HF serão determinados com base no valor por viatura indicado na proposta adjudicada, e serão ajustados mensalmente, em função da retirada de circulação de viaturas existentes e da entrada em circulação de outras viaturas.

2. Uma apólice do **RAMO ACIDENTES DE TRABALHO** para as coberturas legalmente obrigatórias, incluindo os acidentes *in itinere*, tendo em consideração o valor estimado de salários anual, de acordo com a informação constante do anexo B.

2.1. Deverá ser considerada, como condição especial, a **Renúncia ao Direito de Regresso** por parte da seguradora contra a HF, relativamente às quantias que, nos termos previstos na apólice e na lei, venha a despendar em caso de ocorrência de acidente de trabalho resultante da falta de observância das regras sobre segurança e saúde no trabalho, por mera negligência da empresa ou de pessoa por quem seja responsável.

2.2. Nas condições da apólice deve estar incluída a cobertura dos riscos e eventuais sinistros sofridos pelos trabalhadores quando em deslocação em serviço, quer em território nacional, quer no estrangeiro.

2.3. O valor a faturar pelo Adjudicatário será determinado e ajustado mensalmente com base na taxa indicada na proposta adjudicada, e através da aplicação dessa mesma taxa ao valor total das remunerações mensais efetivamente pagas pela HF.

3. Uma apólice do **RAMO RESPONSABILIDADE CIVIL EXPLORAÇÃO** garantindo a responsabilidade extracontratual que, ao abrigo da lei, seja imputável à HF, **com um capital limite de 1.000.000,00€ (um milhão de euros) por sinistro**, no exercício das suas atividades e qualidade, a saber:

- A HF tem como atividade principal o transporte de passageiros e atividades acessórias e complementares.



- Como atividades secundárias a HF tem a reparação automóvel de viaturas de clientes, efetuada nas suas oficinas, cujo volume de faturação é indicado no anexo B e ainda como parque de estacionamento e recolha de viaturas terceiras.
- 3.1. Para além das coberturas próprias da apólice inerente á atividade principal, ou seja, no exercício da atividade como operador de transportes, deverá ficar garantida a título de responsabilidade civil extracontratual, as indemnizações que possam ser exigidas à HF causadas acidentalmente a utentes, passageiros, enquanto a bordo, ou durante a entrada ou saída dos veículos transportadores, **com um capital sublimite de 20.000,00€ (vinte mil euros) por sinistro e 50.000,00€ (cinquenta mil euros) por anuidade.**
- 3.2. A apólice deverá contemplar também, como cobertura adicional, a garantia da Responsabilidade Civil Patronal, **com um sublimite de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) por anuidade**, garantindo o pagamento de indemnizações exigidas à HF por seus trabalhadores ou herdeiros, por danos morais decorrentes de lesões corporais em consequência de acidente de trabalho.
4. Uma apólice de RAMO **PATRIMONIAIS/MULTIRRISCO**, com as coberturas/capitais pretendidos indicados na tabela constante do ponto 4.2.
- 4.1. A apólice a que se refere o número anterior deve considerar, para os objetos a segurar, um **capital seguro** assim distribuído:
- 4.1.1. Frota de viaturas e seus acessórios, nomeadamente os equipamentos eletrónicos, software e hardware montados nas viaturas pesadas de passageiros, conforme listagem Anexo A, parqueadas, quando fora de serviço, dentro do recinto da estação da Fundoa, cerca de 80% em parque descoberto. - **com valor máximo de 14.500.000,00€, já considerando os investimentos previstos para os próximos 3 anos.**
- 4.1.2. Frota de viaturas de apoio, conforme listagem Anexo A, parqueadas, quando fora de serviço dentro do recinto da Estação da Fundoa, - **350.000,00€.**
- 4.1.3. Edifícios e outras construções – **17.900.000,00 €.**
- 4.1.4. Equipamento Oficial – **900.000,00 €.**
- 4.1.5. Mobiliário e outros, incluindo instalações sociais – **700.000,00 €.**
- 4.1.6. Stocks médios diversos – gasóleo – **100.000,00 €** e outros – **600.000,00 €.**
- 4.2. Coberturas e capitais pretendidos:

Coberturas	Capitais
- Incêndio, Queda de Raio e Explosão	O segurado
- Tempestades	O segurado
- Inundações	O segurado
- Danos por Água	O segurado
- Furto ou Roubo	O segurado
- Danos em Edifício por Furto ou Roubo, até:	O segurado
- Aluimento de Terras	O segurado
- Queda de Aeronaves	O segurado
- Choque ou Impacto de Veículos Terrestres Animais	O segurado
- Choque ou Impacto de Objetos Sólidos	O segurado
- Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública	O segurado



- Atos de vandalismo	O segurado
- Derrame de Sistemas Hidráulicos de Proteção contra Incêndio, até:	O segurado
- Responsabilidade Civil Extracontratual, até:	€ 100.000
- Fenómenos Sísmicos	O segurado
- Riscos Elétricos, até:	€ 250.000
- Desenhos e Documentos, até:	€ 50.000
- Quebra de Vidros, Espelhos, Letreiros e Anúncios Luminosos, até:	€ 12.500
- Demolição e Remoção de Escombros, até:	€ 250.000
- Quebra ou Queda de Antenas, até:	€ 50.000
- Quebra ou Queda de Painéis Solares, até:	€ 50.000
Honorários de Técnicos	€ 50.000

4.3. Franquias máximas admissíveis:

- Tempestades / Inundações / Aluimento de Terras: 5% S/ o valor dos prejuízos indemnizáveis, mínimo de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).
- Danos por Água / Furto ou Roubo/ Danos ao Edifício por Furto ou Roubo/ Greves, Tumultos e Alterações da Ordem Pública / Atos de Vandalismo / Derrame de Sistemas Hidráulicos de Proteção Contra Incêndio / danos em bens do senhorio: 10% S/ o valor prejuízos indemnizáveis, mínimo de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).
- Danos em bens ao ar livre: 10% sobre o valor dos prejuízos indemnizáveis, mínimo de 5.000,00€ (cinco mil euros), com o máximo de 250.000€ (duzentos e cinquenta mil euros).
- Queda de Aeronaves / Choque ou Impacto de Veículos Terrestres ou Animais / Choque ou Impacto de Objetos Sólidos / demolição e remoção de escombros / pesquisa de avarias: Sem Franquia.
- Responsabilidade Civil Extracontratual: 5% sobre o valor dos Danos Materiais, mínimo de 500,00€ (quinhentos euros).
- Restantes coberturas: 10% sobre o valor dos prejuízos indemnizáveis, mínimo de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).
- Fenómenos sísmicos: 5% do capital seguro.

4.4. O valor a faturar pelo Adjudicatário será determinado e ajustado mensalmente, aplicando a taxa indicada na proposta adjudicada ao valor efetivo dos bens segurados. No entanto, para efeitos de apresentação da proposta, deverão ser considerados os valores máximos de capital cobertos e a segurar indicados nos pontos 4.1. e 4.2..

5. Uma apólice do **RAMO RISCOS MÚLTIPLOS EQUIPAMENTO** para cobertura dos riscos inerentes aos equipamentos eletrónicos (informáticos) instalados nos diversos serviços da HF.

5.1. A cobertura desta apólice deverá considerar como capital seguro o valor de **600.000,00€** relativos a hardware, já considerando os investimentos previstos para os próximos 3 anos.

5.2. Deverá ser considerada nesta apólice uma franquia máxima de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) por sinistro.

6. Uma apólice do **RAMO ROUBO (TRANSPORTE E GUARDA DE VALORES)** para cobertura dos riscos inerentes, com um capital seguro de 50.000,00€.

6.1. A presente apólice garantirá, entre outros eventos, eventuais furtos e roubos provocados em



diversas circunstâncias, nomeadamente como assaltos às instalações, bilheteiras e caixas do sistema de vendas da HF, e máquinas automáticas de venda de títulos de transporte.

6.2. Os proveitos das vendas e outros valores poderão encontrar-se nas bilheteiras e caixas, nas máquinas automáticas, na tesouraria, guardados em cofre, ou em trânsito entre postos de venda através da utilização de viaturas da empresa ou de trabalhadores apeados.

6.3. A apólice deverá assegurar a reintegração automática do capital seguro após ocorrência de qualquer sinistro.

6.4. Deverá ser considerado um valor máximo por sinistro no montante de 50.000,00€.

6.5. Deverá ser considerada nesta apólice uma franquia no valor máximo de 500,00€.

Artigo 4º

Preço Base

O preço base, considerando a totalidade dos prémios relativos a todas as apólices a contratar, é fixado no montante máximo de 1.800.000,00€ (um milhão oitocentos mil euros), que compreende o prazo máximo de execução do Contrato que é de 36 meses.

Artigo 5º

Preço contratual

1. O preço contratual devido ao Adjudicatário será determinado com base nos preços unitários constantes da proposta adjudicada e de acordo com o disposto no presente Caderno de Encargos relativamente à determinação das quantias efetivamente devidas pela entidade adjudicante.
2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos do n.º 2 do Artigo 2.º *supra*, os preços unitários relativos às apólices de responsabilidade civil automóvel, de responsabilidade civil exploração e roubo serão atualizados anualmente, com base no índice de preços no consumidor, sem habitação, da Região Autónoma da Madeira, relativo ao ano anterior.

Artigo 6º

Condições de pagamento

1. O pagamento, por cada uma das apólices, será efetuado 30 (trinta) dias após a receção do aviso de pagamento, que deverá ser enviado para a Horários do Funchal, Transportes Públicos S.A., Travessa da Fundoa de Baixo 5, 9020-242 Funchal.
2. Atendendo aos valores em causa, os concorrentes aceitam fracionar os prémios correspondentes às apólices de Responsabilidade Civil Automóvel e de Riscos Múltiplos para pagamento em base trimestral e semestral, respetivamente.
3. Os pagamentos a que haja lugar serão efetuados através de transferência bancária.

Artigo 7º

Contrato

1. O contrato é reduzido a escrito e integra os elementos constantes do artigo 96º do CCP, designadamente:
 - 1.1. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão



- competente para a decisão de contratar;
- 1.2. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - 1.3. O Caderno de Encargos;
 - 1.4. A proposta adjudicada;
 - 1.5. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
 3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 1 e os artigos do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do CCP e aceites pelo Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.
 4. A HF designará um Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, cuja função será a de acompanhar permanentemente a execução do contrato, e delegará no mesmo poderes para determinar a adoção das medidas adequadas para a correção de quaisquer desvios, defeitos ou outras anomalias que detete na execução do contrato, não podendo as mesmas compreender qualquer modificação ou cessação do contrato.

Artigo 8º

Obrigações do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do Contrato, decorre para o Adjudicatário a obrigação de apresentar um relatório trimestral, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão de cada trimestre, onde conste, designadamente, o seguinte:

- a) os montantes cobrados a título de prémio por cada apólice;
- b) a indicação individualizada dos sinistros ocorridos em cada apólice;
- c) os montantes pagos a título de indemnização por sinistro e os montantes inicialmente provisionados;
- d) o estado em que se encontra cada processo (aberto ou encerrado);
- e) o cálculo da taxa de sinistralidade verificada por cada apólice e a taxa de sinistralidade calculada sobre a totalidade da carteira de seguros contratada.

Artigo 9º

Conformidade Proteção de Dados

1. Os dados pessoais a que o Adjudicatário tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela HF ao abrigo do objeto do Contrato serão tratados em estrita observância das instruções do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).
2. O Adjudicatário obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na Lei nacional de execução do RGPD e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais nomeadamente a:



- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela HF única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto deste Caderno de Encargos;
- b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
- c) Prestar à HF toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do Caderno de Encargos, mantendo a HF informada em relação ao tratamento de dados pessoais e obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das regras previstas na legislação em vigor.

3. O Adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a HF venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no Caderno de Encargos.

4. O Adjudicatário fará assinar um termo de responsabilidade pelo(s) trabalhador(es) temporário(s) e pelos seus colaboradores que venham a estar envolvidos na execução do Caderno de Encargos.

5. O cumprimento da obrigação de proteção de dados pessoais pelo Adjudicatário, prevista no Caderno de Encargos, mantém-se mesmo após a cessação da prestação de serviço, independentemente do motivo porque ocorra.

Artigo 10º

Dever de sigilo

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo, e garantirá o sigilo de todos os intervenientes que direta ou indiretamente venham a ter conhecimentos ou informações relacionadas com a atividade da HF, nomeadamente informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à mesma, ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem, comprovadamente, do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário, ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.



Artigo 11º

Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade do Adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a HF venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no parágrafo anterior, o Adjudicatário obriga-se a indemnizar a mesma de todas as despesas que, em consequência, tenha de fazer e de todas as quantias que tenha pago, seja a que título for.

Artigo 12º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. Para garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o Adjudicatário assume com a celebração do contrato, é exigido a prestação de caução no valor de 2% do valor do preço contratualmente acordado.
2. A caução é prestada nos termos do art.º 90º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
3. Todas as despesas relativas à prestação de caução são da responsabilidade do Adjudicatário.
4. A HF pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento pelo Adjudicatário das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais.

Artigo 13º

Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

1. A subcontratação pelo Adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.
2. O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem prévia autorização escrita da HF.
3. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - 3.1. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao Adjudicatário no procedimento;
 - 3.2. A HF apreciar, designadamente, se o cessionário tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
4. Não serão autorizadas para efeitos do disposto nos números anteriores, as Entidades relativamente às quais se verifique alguma das situações do artigo 55.º do CCP junto ao Programa do Procedimento.
5. Sem prejuízo das exceções previstas na lei, para comprovação negativa das situações referidas no número anterior, os cessionários devem apresentar declaração emitida conforme Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP).

Artigo 14º

Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.



2. Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
3. Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
4. Não constituem força maior, designadamente:
 - 4.1. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - 4.2. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - 4.3. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - 4.4. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Adjudicatário de normas legais;
 - 4.5. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - 4.6. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - 4.7. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
5. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar imediatamente e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
6. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Artigo 15º

Resolução do Contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso em qualquer uma das atividades que integram a presente prestação de serviços por período superior a 30 (trinta) dias úteis.

Artigo 16º

Resolução do Contrato pela HF

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a HF, contraente, pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o Adjudicatário violar de forma grave ou reiterada



qualquer das obrigações que lhe incumbem, com o correspondente ressarcimento de todos os prejuízos causados.

2. Considera-se existir não cumprimento do Adjudicatário e, consequentemente, motivo de resolução do contrato pela HF, quando, além dos casos previstos no artigo 333.º do CCP, se verifique, designadamente, um atraso na conclusão dos serviços ou na entrega dos elementos referentes a cada fase do contrato superior a 30 (trinta) dias úteis ou declaração escrita do Adjudicatário de que o atraso respetivo excederá esse prazo.
3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Adjudicatário, e da qual conste a indicação da situação de incumprimento e do fundamento de resolução, e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela HF.

Artigo 17º

Resolução do Contrato pelo Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses ou o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos no número anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à HF, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. Nos demais casos, o direito de resolução é exercido por via judicial.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato com exceção daquelas referidas na lei.

Artigo 18º

Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, conforme identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, no mais curto prazo possível, não podendo qualquer das partes invocar estas alterações de forma a eximir-se do cumprimento das respetivas obrigações.
3. Antes de proceder ao pagamento de qualquer indemnização a terceiros, por reclamações de sinistros cuja responsabilidade seja imputada à HF, o Adjudicatário obriga-se a efetuar comunicação prévia a esta empresa da qual conste o respetivo número de processo, a atribuição de responsabilidade apurada e a necessidade de indemnizar.

Artigo 19º

Legislação Aplicável

1. Em tudo o omissso no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, Decreto Legislativo Regional



n.º 34/2008/M e restante legislação aplicável à contratação pública.

2. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Artigo 20º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.



ANEXO A

IDENTIFICAÇÃO DA FROTA DA HORÁRIOS DO FUNCHAL E RESPECTIVA LOTAÇÃO



ANEXO A - LISTA DE VIATURAS

Nº	Matrícula	Modelo	Ano	Sent.	De Pé	Cad. Rodas	Total	Tipo	Entrada Circulação	Condições	Observações	Valor Seguro Danos Próprios	Valor mês	MESES	Proposta
15	53-ZC-52	Karsan	2019	11	11	sim	22	mini autocarro elétrico	01/09/2019	Seguro Tipo I				36	
16	53-ZC-68	"	2019	11	11	sim	22	mini autocarro elétrico	01/09/2019	Seguro Tipo I				36	
17	54-ZC-51	"	2019	11	11	sim	22	mini autocarro elétrico	01/09/2019	Seguro Tipo I				36	
18	55-ZC-17	"	2019	11	11	sim	22	mini autocarro elétrico	01/09/2019	Seguro Tipo I				36	
19	55-ZC-33	"	2019	11	11	sim	22	mini autocarro elétrico	01/09/2019	Seguro Tipo I				36	
41	26-58-ZJ	Toyota	2005	25	-	sim	25	Autocarro Urbano	01/01/2005	Seguro Tipo I				36	
42	63-UZ-40	Mercedes Sprinter	2018	9	-	sim	9	Autocarro Urbano	01/06/2018	Seguro Tipo I				36	
43	63-UZ-50	"	2018	9	-	sim	9	Autocarro Urbano	01/06/2018	Seguro Tipo I				36	
44	76-XR-94	Volvo FEB3C	2019	34	-	sim	34	Autocarro Urbano	01/06/2019	Seguro Tipo I				36	
51	3858ZF	VW	2004	14	-	sim	14	Autocarro Urbano	01/01/2004	Seguro Tipo I				36	
52	3881ZF	"	2004	14	-	sim	14	Autocarro Urbano	01/01/2004	Seguro Tipo I				36	
101	5972MA	Scania	2003	24	27		51	Autocarro Urbano	01/01/2003	Seguro Tipo I				36	
102	5972MD	"	2003	24	27		51	Autocarro Urbano	01/01/2003	Seguro Tipo I				36	
103	6024MD	"	2003	24	27		51	Autocarro Urbano	01/01/2003	Seguro Tipo I				36	
104	6025MA	"	2003	24	27		51	Autocarro Urbano	01/01/2003	Seguro Tipo I				36	
141	09RV33	Volvo FL 4x4	2016	20	20		40	Autocarro Urbano	13/12/2016	Seguro Tipo II		154 340,06		36	
142	09RV34	"	2016	20	20		40	Autocarro Urbano	13/12/2016	Seguro Tipo II		154 340,06		36	
143	09RV35	"	2016	20	20		40	Autocarro Urbano	13/12/2016	Seguro Tipo II		154 340,06		36	
144	09RV36	"	2016	20	20		40	Autocarro Urbano	13/12/2016	Seguro Tipo II		154 340,06		36	
151	3852MD	B 9M I	1997	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/1997	Seguro Tipo I				36	
152	3853MA	"	1997	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/1997	Seguro Tipo I				36	
153	3868MA	"	1997	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/1997	Seguro Tipo I				36	
154	3869MA	"	1997	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/1997	Seguro Tipo I				36	
155	3870MA	"	1997	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/1997	Seguro Tipo I				36	
156	3871MA	"	1987	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/1987	Seguro Tipo I				36	
157	3937MA	"	1998	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/1998	Seguro Tipo I				36	
158	3938MA	"	1998	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/1998	Seguro Tipo I				36	
159	3939MA	"	1998	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/1998	Seguro Tipo I				36	
160	3940MA	"	1998	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/1998	Seguro Tipo I				36	
161	4458MA	"	1999	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/1999	Seguro Tipo I				36	
162	4459MA	"	1999	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/1999	Seguro Tipo I				36	
163	4460MA	"	1999	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/1999	Seguro Tipo I				36	
164	4461MA	"	1999	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/1999	Seguro Tipo I				36	
165	4462MA	"	1999	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/1999	Seguro Tipo I				36	
166	4463MA	"	1999	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/1999	Seguro Tipo I				36	
167	4464MA	"	1999	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/1999	Seguro Tipo I				36	
168	4465MA	"	1999	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/1999	Seguro Tipo I				36	
169	4466MA	"	1999	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/1999	Seguro Tipo I				36	
170	4467MA	"	1999	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/1999	Seguro Tipo I				36	
171	5479MA	B 9M II	2001	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/2001	Seguro Tipo I				36	
172	5479MD	"	2001	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/2001	Seguro Tipo I				36	
173	5480MA	"	2001	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/2001	Seguro Tipo I				36	
174	5480MD	"	2001	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/2001	Seguro Tipo I				36	
175	5481MA	"	2001	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/2001	Seguro Tipo I				36	
176	5481MD	"	2001	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/2001	Seguro Tipo I				36	
177	5482MA	"	2001	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/2001	Seguro Tipo I				36	
178	5482MD	"	2001	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/2001	Seguro Tipo I				36	
179	5483MA	"	2001	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/2001	Seguro Tipo I				36	
180	5483MD	"	2001	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/2001	Seguro Tipo I				36	

ANEXO A - LISTA DE VIATURAS

Nº	Matrícula	Modelo	Ano	Sent.	De Pé	Cad. Rodas	Total	Tipo	Entrada Circulação	Condições	Observações	Valor Seguro Danos Próprios	Valor mês	MESES	Proposta
181	5524MD	"	2001	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/2001	Seguro Tipo 1				36	
182	5525MA	"	2001	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/2001	Seguro Tipo 1				36	
183	5525MD	"	2001	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/2001	Seguro Tipo 1				36	
184	5526MA	"	2001	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/2001	Seguro Tipo 1				36	
185	5526MD	"	2001	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/2001	Seguro Tipo 1				36	
186	5527MA	"	2001	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/2001	Seguro Tipo 1				36	
187	5527MD	"	2001	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/2001	Seguro Tipo 1				36	
188	5528MA	"	2002	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/2002	Seguro Tipo 1				36	
189	5528MD	"	2002	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/2002	Seguro Tipo 1				36	
190	5529MA	"	2002	23	45		68	Autocarro Urbano	01/01/2002	Seguro Tipo 1				36	
251	NS8118	B10M II	1985	36	58		94	Autocarro Urbano	01/01/1985	Seguro Tipo 1				36	
252	NS8119	"	1985	36	58		94	Autocarro Urbano	01/01/1985	Seguro Tipo 1				36	
253	MD9240	"	1986	36	58		94	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
254	MD9241	"	1986	36	58		94	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
255	MD9242	"	1986	36	58		94	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
257	MD9270	"	1986	50	25		75	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
259	MD9309	"	1986	36	58		94	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
260	MD9324	"	1986	36	58		94	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
261	MA9427	B10M III	1986	34	55		89	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
262	MA9428	"	1986	34	55		89	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
264	MA9448	"	1986	34	55		89	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
265	MA9449	"	1986	34	55		89	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
266	MA9450	"	1986	34	55		89	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
267	MA9451	"	1986	34	55		89	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
268	MA9452	"	1986	42	39		81	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
269	MA9456	"	1986	42	39		81	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
270	MA9457	"	1986	42	39		81	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
271	MA9458	"	1986	34	55		89	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
272	MA9459	"	1986	34	55		89	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
273	MA9460	"	1986	34	55		89	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
274	MA9491	"	1986	42	39		81	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
275	MA9492	"	1986	34	55		89	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
276	MA9493	"	1986	34	55		89	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
277	MA9499	"	1986	34	55		89	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
278	MA9500	"	1986	34	55		89	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
279	MA9501	"	1986	34	55		89	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
280	MA9502	"	1986	42	39		81	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
281	MA9519	"	1986	34	55		89	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
282	MA9520	"	1986	34	55		89	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
283	MA9521	"	1986	34	55		89	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
284	MA9522	"	1986	42	39		81	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
285	MA9523	"	1986	42	39		81	Autocarro Urbano	01/01/1986	Seguro Tipo 1				36	
286	MA9524	"	1987	42	39		81	Autocarro Urbano	01/01/1987	Seguro Tipo 1				36	
287	MA9525	"	1987	34	55		89	Autocarro Urbano	01/01/1987	Seguro Tipo 1				36	
288	MA9526	"	1987	42	39		81	Autocarro Urbano	01/01/1987	Seguro Tipo 1				36	
289	MA9527	"	1987	42	39		81	Autocarro Urbano	01/01/1987	Seguro Tipo 1				36	
290	MA9528	"	1987	34	55		89	Autocarro Urbano	01/01/1987	Seguro Tipo 1				36	
291	0214MA	B10M IV	1988	34	58		92	Autocarro Urbano	01/01/1988	Seguro Tipo 1				36	
292	0215MA	"	1988	34	58		92	Autocarro Urbano	01/01/1988	Seguro Tipo 1				36	

ANEXO A - LISTA DE VIATURAS

Nº	Matrícula	Modelo	Ano	Sent.	De Pé	Cad. Rodas	Total	Tipo	Entrada Circulação	Condições	Observações	Valor Seguro Danos Próprios	Valor mês	MESES	Proposta
293	0216MA	"	1988	34	58		92	Autocarro Urbano	01/01/1988	Seguro Tipo I				36	
294	0217MA	"	1988	34	58		92	Autocarro Urbano	01/01/1988	Seguro Tipo I				36	
301	1709MA	B10M V	1993	27	67		94	Autocarro Urbano	01/01/1993	Seguro Tipo I				36	
302	1711MA	"	1993	27	67		94	Autocarro Urbano	01/01/1993	Seguro Tipo I				36	
303	1712MA	"	1993	27	67		94	Autocarro Urbano	01/01/1993	Seguro Tipo I				36	
304	1713MA	"	1993	27	67		94	Autocarro Urbano	01/01/1993	Seguro Tipo I				36	
305	1714MA	"	1993	27	67		94	Autocarro Urbano	01/01/1993	Seguro Tipo I				36	
307	1716MA	"	1993	27	67		94	Autocarro Urbano	01/01/1993	Seguro Tipo I				36	
308	1717MA	"	1993	27	67		94	Autocarro Urbano	01/01/1993	Seguro Tipo I				36	
309	1726MA	"	1993	27	67		94	Autocarro Urbano	01/01/1993	Seguro Tipo I				36	
310	1727MA	"	1993	27	67		94	Autocarro Urbano	01/01/1993	Seguro Tipo I				36	
311	1728MA	"	1993	27	67		94	Autocarro Urbano	01/01/1993	Seguro Tipo I				36	
312	1729MA	"	1993	27	67		94	Autocarro Urbano	01/01/1993	Seguro Tipo I				36	
313	1730MA	"	1993	27	67		94	Autocarro Urbano	01/01/1993	Seguro Tipo I				36	
314	1731MA	"	1993	27	67		94	Autocarro Urbano	01/01/1993	Seguro Tipo I				36	
315	1732MA	"	1993	27	67		94	Autocarro Urbano	01/01/1993	Seguro Tipo I				36	
316	1733MA	"	1993	27	67		94	Autocarro Urbano	01/01/1993	Seguro Tipo I				36	
321	921F46	V. B12M	2009	28	50	1	79	Autocarro Urbano	01/01/2009	Seguro Tipo I				36	
322	921F47	"	2009	28	50	1	79	Autocarro Urbano	01/01/2009	Seguro Tipo I				36	
323	921F48	"	2009	28	50	1	79	Autocarro Urbano	01/01/2009	Seguro Tipo I				36	
324	921F49	"	2009	28	50	1	79	Autocarro Urbano	01/01/2009	Seguro Tipo I				36	
325	921F50	"	2009	28	50	1	79	Autocarro Urbano	01/01/2009	Seguro Tipo I				36	
326	921F51	"	2009	28	50	1	79	Autocarro Urbano	01/01/2009	Seguro Tipo I				36	
327	921F52	"	2009	28	50	1	79	Autocarro Urbano	01/01/2009	Seguro Tipo I				36	
328	921F53	"	2009	28	50	1	79	Autocarro Urbano	01/01/2009	Seguro Tipo I				36	
329	921F54	"	2009	28	50	1	79	Autocarro Urbano	01/01/2009	Seguro Tipo I				36	
330	921F55	"	2009	28	50	1	79	Autocarro Urbano	01/01/2009	Seguro Tipo I				36	
401	55FB33	V. B12B LE	2008	34	49	1	84	Autocarro Urbano	01/01/2008	Seguro Tipo I				36	
402	55FB34	"	2008	34	49	1	84	Autocarro Urbano	01/01/2008	Seguro Tipo I				36	
403	55FB35	"	2008	34	49	1	84	Autocarro Urbano	01/01/2008	Seguro Tipo I				36	
404	55FB36	"	2008	34	49	1	84	Autocarro Urbano	01/01/2008	Seguro Tipo I				36	
405	55FB37	"	2008	34	49	1	84	Autocarro Urbano	01/01/2008	Seguro Tipo I				36	
406	55FB38	"	2008	34	49	1	84	Autocarro Urbano	01/01/2008	Seguro Tipo I				36	
407	55FB39	"	2008	34	49	1	84	Autocarro Urbano	01/01/2008	Seguro Tipo I				36	
408	55FB40	"	2008	34	49	1	84	Autocarro Urbano	01/01/2008	Seguro Tipo I				36	
409	55FB41	"	2008	34	49	1	84	Autocarro Urbano	01/01/2008	Seguro Tipo I				36	
410	55FB42	"	2008	34	49	1	84	Autocarro Urbano	01/01/2008	Seguro Tipo I				36	
411	55FB43	"	2008	34	49	1	84	Autocarro Urbano	01/01/2008	Seguro Tipo I				36	
412	55FB44	"	2008	34	49	1	84	Autocarro Urbano	01/01/2008	Seguro Tipo I				36	
413	55FB45	"	2008	34	49	1	84	Autocarro Urbano	01/01/2008	Seguro Tipo I				36	
414	55FB46	"	2008	34	49	1	84	Autocarro Urbano	01/01/2008	Seguro Tipo I				36	
415	55FB47	"	2008	34	49	1	84	Autocarro Urbano	01/01/2008	Seguro Tipo I				36	
416	55FB48	"	2008	34	49	1	84	Autocarro Urbano	01/01/2008	Seguro Tipo I				36	
417	55FB49	"	2008	34	49	1	84	Autocarro Urbano	01/01/2008	Seguro Tipo I				36	
418	55FB50	"	2008	34	49	1	84	Autocarro Urbano	01/01/2008	Seguro Tipo I				36	
419	55FB51	"	2008	34	49	1	84	Autocarro Urbano	01/01/2008	Seguro Tipo I				36	
420	55FB52	"	2008	34	49	1	84	Autocarro Urbano	01/01/2008	Seguro Tipo I				36	
601	17LH74	MERC. VARIO	2011	13	15	2	30	Autocarro Urbano	01/01/2011	Seguro Tipo I				36	
602	17LH75	"	2011	13	15	2	30	Autocarro Urbano	01/01/2011	Seguro Tipo I				36	

ANEXO A - LISTA DE VIATURAS

[illegible]



ANEXO B

INFORMAÇÕES PARA APRECIÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS INERENTES A CARTEIRA DE SEGUROS

HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS SA



RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL

SINISTRALIDADE

SINISTRALIDADE	2016	2017	2018	2019 *
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	52	49	53	74
RESPONSABILIDADE HF	113	86	118	128
QUEDAS	36	36	32	50

QUILÓMETROS REALIZADOS E PASSAGEIROS TRANSPORTADOS

Indicadores	2016	2017	2018	2019 *
V / Km / Úteis	5 313 931	5 275 212	5 259 342	5 295 646
V / Km / Vazios	395 058	400 721	403 567	410 437
Total V / Km	5 708 989	5 675 933	5 662 909	5 706 083
Passageiros transportados	16 978 545	16 891 500	16 505 820	17 798 682

RESPONSABILIDADE CIVIL EXPLORAÇÃO

Passageiros Transportados: ver quadro anterior

Faturação por serviços ao exterior:

Companhia dos Carros de são Gonçalo, SA: 974.508,32 euros:

Carristur: 77.149,54 euros.

Outros: 12.665,18 euros.



ACIDENTES DE TRABALHO

Previsão de salários 2020 – 10.100.000,00€

A empresa está dotada de serviços de saúde, higiene e segurança, com posto médico e de enfermagem internos, servidos por técnicos especializados (médico, enfermeiros e TST).

No Anexo D consta o último Relatório Único disponível e o Balanço Social dos últimos três anos.

PATRIMONIAIS/MULTIRRISCOS

Nas estações da Fundoa encontram-se disponíveis extintores, redes de combate a incêndios, com tanques de abastecimento de água, para 1ª intervenção em combate a fogos, com capacidade para 700.000 bem como sprinklers na zona coberta dos parques.

A Estação da Fundoa dispõe de central de alarme e, através de empresa externa de segurança, de vigilância diária 24/24 horas, e, em algumas áreas principais, de um sistema de vigilância eletrónica.

Todas as viaturas estão equipadas com extintores, nos termos legais.

O Gabinete de Informática dispõe igualmente de sistema preventivo próprio.

Descriminação dos valores dos edifícios

DESCRIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO / REAVALIAÇÃO
Edifício Sede (inclui o parque de estacionamento)	21 400 816,23
Estabelecimento em Centro Comercial Anadia	192 000,00

CERTIFICADO

Data e hora de entrega: 2020-04-15 12:34

Chave de certificação: 12509NYA263394P

**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA
SOCIAL**Autoridade para as Condições de Trabalho
Gabinete de Estratégia e Planeamento**MINISTÉRIO DA SAÚDE**
Direcção Geral da Saúde**ANEXO D - Relatório Anual da Actividade do Serviço de
Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho**

Número de Identificação Fiscal (NIF)	Número de Identificação da Segurança Social (NISS)	Nº da Unidade Local (estabelecimento)	Ano de referência
511026340	20003592169	414152	2019

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

1. Número de Identificação Fiscal (NIF)	2. Número de Identificação da Segurança Social (NISS)
511026340	20003592169
3. Nome ou designação social <u>HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS S.A.</u>	
4. Localização e contactos da sede	
4.1 Morada <u>FUNDOA DE BAIXO - SÃO ROQUE</u>	
4.2 Localidade <u>FUNCHAL</u>	
4.3 Código Postal <u>9020-242 Funchal</u>	4.4 País <u>PT Portugal</u>
4.5 Distrito ou Ilha/ Município/ Freguesia <u>310309 Ilha da Madeira - Funchal - São Roque</u>	
4.6 Telefone/ Telemóvel <u>291705555</u>	4.7 Fax <u>291705556</u>
4.8 Endereço de correio electrónico <u>seccaopessoal@horariosdofunchal.pt</u>	

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE LOCAL

1. Nome ou designação social <u>HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS S.A.</u>	
2. Localização e contactos da sede	
2.1 Morada <u>FUNDOA DE BAIXO - SÃO ROQUE</u>	
2.2 Localidade <u>FUNCHAL</u>	
2.3 Código Postal <u>9020-242 Funchal</u>	2.4 País <u>PT Portugal</u>
2.5 Distrito ou Ilha/ Município/ Freguesia <u>310309 Ilha da Madeira - Funchal - São Roque</u>	
2.6 Telefone/ Telemóvel <u>291705555</u>	

I - UNIDADE LOCAL (ESTABELECIMENTO)

1. Existiram trabalhadores ao serviço em algum período do ano de referência do relatório?	Sim ☒	Não ☐
2. Actividade económica principal (CAE) da unidade local em 31 de Dezembro <u>49310</u>		
3. Número médio de trabalhadores afectos à Unidade Local, no ano:		
	Total	Homens
3.1 Vinculados por contrato de trabalho ou equiparado ao empregador responsável pelo relatório	<u>467</u>	<u>430</u>
3.1.1 A trabalhar na unidade local (estabelecimento)	<u>467</u>	<u>430</u>
3.1.2 A trabalhar fora da unidade local (estabelecimento)		
3.1.2.1 Trabalhadores temporários cedidos por contrato de utilização		
3.1.2.2 Trabalhadores em regime de cedência ocasional		
3.1.2.3 Outros trabalhadores (em regime de teletrabalho ou trabalhadores no domicílio)		
3.2 Outros trabalhadores a trabalhar na unidade local (estabelecimento)		
3.2.1 Trabalhadores temporários cedidos por contrato de utilização		
3.2.2 Trabalhadores independentes e trabalhadores ao serviço de empresas prestadoras de serviços		
3.2.3 Trabalhadores em regime de cedência ocasional		
3.3 TOTAL (3.1 + 3.2)	<u>467</u>	<u>430</u>
4. Número total de horas efectivamente trabalhadas (incluindo as suplementares) durante o ano, pelos trabalhadores declarados em 3.1.1		<u>805981</u>

II - NATUREZA DA MODALIDADE ADOPTADA NA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

1. Foram organizados os serviços de segurança no trabalho?		Sim ☒	Não ☐
2. Foram organizados os serviços de saúde no trabalho?		Sim ☒	Não ☐
3. Quantos trabalhadores estão afectos à organização da estrutura interna de 1ºs socorros, combate a incêndios e evacuação de instalações?		<u>7</u>	
4. As actividades de segurança e saúde no trabalho foram organizadas:		Em conjunto ☐	Em separado ☒
5. Especifique a modalidade:			
5.1 No domínio da segurança:		5.2 No domínio da saúde:	
5.1.1 Serviço interno	☒	5.2.1 Serviço interno	☐
5.1.2 Serviço comum	☐	5.2.2 Serviço comum	☐
5.1.3 Serviço externo	☐	5.2.3 Serviço externo	☒
5.1.4 Actividades exercidas pelo empregador	☐	5.2.4 Serviço Nacional/Regional de Saúde	☐
5.1.5 Actividades exercidas pelo trabalhador designado	☐		
6. Foram complementados os serviços especificados em 5.?		Sim ☐	Não ☒

III- PESSOAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

1. Serviços internos, comuns e/ou externos

1.1 Indique o número de técnicos em cada grupo profissional, que exerceram actividade efectiva na unidade local (estabelecimento):

1.1.1 Médicos do trabalho	1.1.2 Enfermeiros	1.1.3 Técnicos Superiores de SHT	1.1.4 Técnicos de SHT	1.1.5 Outro Pessoal
<u>1</u>	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>0</u>	<u>1</u>

1.2 Médico(s) do trabalho:

1.2.1 Nome do(s) médico(s) do trabalho:

César Luís Guiane de Bettencourt

1.2.2 N.º(s) da cédula profissional

34504

1.2.3 N.º de horas mensais de afectação

05,33

1.3 Técnico(s) de Segurança e Higiene do Trabalho:

1.3.1 Nome do(s) técnico(s) de Segurança e Higiene do Trabalho

Gonçalo Nuno Jardim da Silva Figueira

Bruno Desidério Pinto Correia de Sousa

1.3.2 N.º(s) Certificado de Aptidão Profissional (CAP)

515/18

6906

1.4 Director/Responsável dos Serviços:

1.4.1 De Segurança

1.4.1.1 NIF 209494611

1.4.1.2 Nome Bruno Desidério Pinto Correia de Sousa

1.4.2 De Saúde

1.4.2.1 NIF 511126166

1.4.2.2 Nome AVASAD - PREST. DE SERV. MÉDICO-DESP., DE SAÚDE E SEG.NO TRAB.

1.5 Empregador

1.5.1 Nome do Empregador:

1.5.2 nº autorização:

1.6 Trabalhador Designado:

1.6.1 Nome do Trabalhador Designado:

1.6.2 nº autorização:

1.7 Nome do Representante do empregador para o acompanhamento dos serviços comuns ou externos:

Ana Cristina Esteves Caires

2. No caso de Serviços Externos, indicar denominação e número de identificação fiscal da(s) entidade(s) prestadora(s)

2.1 Serviços de Segurança

2.2 Serviços de Saúde

2.2.1 NIF 511126166

2.2.2 Denominação: AVASAD - PREST. DE SERV. MÉDICO-DESP., DE SAÚDE E SEG.NO TRAB. E DE PSICOLOGIA, LDA

2.2.3 Tipo: 4

IV - ACTIVIDADE(S) DO(S) SERVIÇO(S) DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

1. Foram organizados programas de prevenção:

1.1 Programa de prevenção de riscos profissionais: Sim ☒ Não ☐

1.2 Programa de promoção da saúde: Sim ☒ Não ☐

1.3 Programa de vigilância da saúde: Sim ☒ Não ☐

2. Foram realizadas Auditorias? Sim ☐ Não ☒

3. Foram realizadas Inspeções? Sim ☐ Não ☒

4. Acções de informação, consulta, e formação aos trabalhadores

4.1 Informação aos trabalhadores sobre os riscos inerentes à sua actividade profissional

4.1.1 Foram realizadas acções de informação? Sim ☐ Não ☒

4.2 Consulta aos trabalhadores na área da Segurança e Saúde no Trabalho

4.2.1 Foram realizadas acções de consulta? Sim ☐ Não ☒

4.3 Formação dos trabalhadores nos domínios da Segurança e Saúde no Trabalho

4.3.1 Foram realizadas acções de formação? Sim ☒ Não ☐

4.3.1.1	Tema da formação	4.3.1.2	Nº de acções realizadas	4.3.1.3	Nº de participantes
	<u>11</u>		<u>12</u>	H	<u>98</u> M <u>10</u>

5. Identificação, avaliação e controlo dos factores de risco

5.1 Foram identificados factores de risco físico? Sim ☐ Não ☒

5.2 Foram identificados factores de risco químico? Sim ☐ Não ☒

5.3 Foram identificados factores de risco biológico? Sim ☐ Não ☒

5.4 Foram identificados factores de risco relacionados com a actividade, capazes de originar alterações do sistema músculo-esquelético?
Sim ☐ Não ☒

5.5 Foram identificados factores de risco Psicossociais e Organizacionais? Sim ☐ Não ☒

5.6 Foram identificados outros factores de risco para a Segurança e Saúde no Trabalho? Sim ☐ Não ☒

6. Promoção e vigilância da saúde

6.1 Foram realizados exames de admissão, periódicos e/ou ocasionais? Sim ☒ Não ☐

		Escalaões etários							
		Total	Inferior a 18 anos	18 e 19 anos	20 a 49 anos	50 e mais anos			
Total de exames	H	<u>115</u>	H <u>0</u>	H <u>0</u>	H <u>79</u>	H <u>36</u>			
	M	<u>15</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>11</u>	M <u>4</u>			
6.1.1 Total de exames de admissão	H	<u>40</u>	H <u>0</u>	H <u>0</u>	H <u>39</u>	H <u>1</u>			
	M	<u>5</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>04</u>	M <u>01</u>			
6.1.2 Total de exames periódicos	H	<u>56</u>	H <u>0</u>	H <u>0</u>	H <u>27</u>	H <u>29</u>			
	M	<u>10</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>07</u>	M <u>03</u>			
6.1.3 Total de exames ocasionais	H	<u>19</u>	H <u>0</u>	H <u>0</u>	H <u>13</u>	H <u>6</u>			
	M	<u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>			
6.1.3.1 Mudança de posto de trabalho	H	<u>1</u>	H <u>0</u>	H <u>0</u>	H <u>1</u>	H <u>0</u>			
	M	<u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>			
6.1.3.2 Alterações no posto trabalho	H	<u>0</u>	H <u>0</u>	H <u>0</u>	H <u>0</u>	H <u>0</u>			
	M	<u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>			
6.1.3.3 Regresso ao trab. após ausência superior a 30 dias	H	<u>12</u>	H <u>0</u>	H <u>0</u>	H <u>8</u>	H <u>4</u>			
	M	<u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>			
6.1.3.3.1 Pós baixa por acidente de trabalho	H	<u>2</u>	H <u>0</u>	H <u>0</u>	H <u>2</u>	H <u>0</u>			
	M	<u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>			
6.1.3.3.2 Pós baixa por doença	H	<u>10</u>	H <u>0</u>	H <u>0</u>	H <u>06</u>	H <u>04</u>			
	M	<u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>			
6.1.3.4 Iniciativa do médico	H	<u>0</u>	H <u>0</u>	H <u>0</u>	H <u>0</u>	H <u>0</u>			
	M	<u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>			
6.1.3.5 Pedido do trabalhador	H	<u>0</u>	H <u>0</u>	H <u>0</u>	H <u>0</u>	H <u>0</u>			
	M	<u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>			
6.1.3.6 Por cessação do contrato de trabalho	H	<u>0</u>	H <u>0</u>	H <u>0</u>	H <u>0</u>	H <u>0</u>			
	M	<u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>			
6.1.3.7 Outras razões	H	<u>6</u>	H <u>0</u>	H <u>0</u>	H <u>04</u>	H <u>02</u>			
	M	<u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>	M <u>0</u>			

6.2 Foram realizados exames complementares? Sim ☒ Não ☐

6.2.1 Exame	6.2.2 Nº total de exames	6.2.3 Factor de risco
<u>01</u>	<u>111</u>	<u>00</u>
<u>02</u>	<u>111</u>	<u>00</u>
<u>08</u>	<u>111</u>	<u>00</u>
<u>99</u>	<u>111</u>	<u>00</u>

6.3 Foram realizadas acções de imunização Sim ☐ Não ☒

6.4 Foram realizadas acções de promoção da Saúde no Trabalho? Sim ☐ Não ☒

V - ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS

1. Ocorreram acidentes de trabalho, no tempo de trabalho, com trabalhadores indicados no quadro I, questão 3.1.1? Sim ☒ Não ☐

1.1 Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, segundo o escalão de duração da baixa

(não incluir neste item a informação referente aos acidentes de trajeto)

		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
1.1.1 N° de acidentes no trabalho (AT) ocorridos	H	<u>14</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>7</u>	<u>6</u>	<u>0</u>
no ano de referência do relatório	M	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
1.1.2 N° de dias de trabalho perdidos na sequência de	H	<u>542</u>		<u>0</u>	<u>124</u>	<u>418</u>	
AT ocorridos no ano de referência do relatório	M	<u>0</u>		<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	
1.1.3 N° de dias de trab. perdidos no ano de ref. do	H	<u>233</u>		<u>0</u>	<u>0</u>	<u>233</u>	
relatório, na seq. dos AT ocorridos em anos anteriores	M	<u>0</u>		<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	

1.2 Cálculo das taxas de frequência e gravidade dos acidentes de trabalho não mortais, segundo as fórmulas:

1.2.1 Taxa de frequência: $Tf = (N^{\circ} \text{ de acidentes de trab. com baixa} / N^{\circ} \text{ horas efectivamente trabalhadas}) \times 1.000.000$ = 16.13

1.2.2 Taxa de gravidade: $Tg = (N^{\circ} \text{ de dias perdidos} / N^{\circ} \text{ horas efectivamente trabalhadas}) \times 1.000.000$ = 672.47

2. Ocorreram acidentes de trabalho, no tempo de trabalho, com trabalhadores indicados no quadro I, questão 3.2? Sim ☐ Não ☒

3. Taxa de incidência dos acidentes de trabalho totais e mortais, ocorridos com os trabalhadores indicados no quadro I, questões 3.1.1 e I - 3.2

3.1 Taxa de incidência (Total AT) $TIT = (N^{\circ} \text{ de AT Totais} / N^{\circ} \text{ total de trab.em I - 3.1.1 e I - 3.2}) \times 1000$	<u>29.98</u>
3.2 Taxa de incidência (AT Mortais) $TIM = (N^{\circ} \text{ de AT mortais} / N^{\circ} \text{ total de trab.em I - 3.1.1 e I - 3.2}) \times 1000$	<u>0</u>

4. Doenças Profissionais de participação obrigatória

4.1 Foram participadas doenças no ano? Sim ☐ Não ☒

4.2 Foram confirmadas doenças no ano? Sim ☐ Não ☒

Tabelas de códigos e respectivas descrições

Tabela de Tipo de Serviço Externo Prestado (2.1.3 e 2.2.3)	
Código	Descrição
4	Privado
Tabela de Situação Contemplada (4.1.1.1)	
Código	Descrição
Tabela de Razão da Consulta (4.2.1.1)	
Código	Descrição
Tabela de Tema da Formação (4.3.1.1)	
Código	Descrição
11	Primeiros socorros
Tabela de Agente (5.1.1)	
Código	Descrição
Tabela de Medidas de Prevenção Adotadas (5.1.4)	
Código	Descrição
Tabela de Frase de Risco/Advertência de Perigo (5.2.3)	
Código	Descrição
Tabela de Medidas de Prevenção Adotadas (5.2.6)	
Código	Descrição
Tabela de Medidas de Prevenção Adotadas (5.3.6)	
Código	Descrição
Tabela de Agente (5.4.1)	
Código	Descrição
Tabela de Medidas de Prevenção Adotadas (5.4.4)	
Código	Descrição
Tabela de Agente (5.5.1)	
Código	Descrição
Tabela de Medidas de Prevenção Adotadas (5.5.4)	
Código	Descrição
Tabela de Agente (5.6.1)	
Código	Descrição
Tabela de Medidas de Prevenção Adotadas (5.6.4)	
Código	Descrição
Tabela de Exames (6.2.1)	
Código	Descrição
01	Hemograma
02	Urina II
08	Exame oftalmológico
99	Outros exames complementares
Tabela de Factores de Risco (6.2.3)	
Código	Descrição
00	Sem factor de risco
Tabela de Vacinas (6.3.1)	
Código	Descrição
Tabela de Atividades Desenvolvidas (6.4.1)	
Código	Descrição

Face ao elevado número de tabelas e respetivos códigos existentes em alguns casos, podem não se apresentar exaustivamente todos os códigos e respetivos descritivos possíveis. Se for esse o caso, deve consultar a tabela de códigos, disponível no site do Relatório Único na área de Downloads.

BALANÇO SOCIAL

Ano de Referência

2017



MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

Número de Identificação Fiscal
(NIF)

511026340

Número de Identificação da Segurança Social
(NISS)

20003592169

Nome ou designação social HORARIOS FUNCHAL

II. LOCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS GERAIS DA ENTIDADE EMPREGADORA

1. Morada da sede FUNDOA DE BAIXO - SÃO ROQUE

1.1 Localidade FUNCHAL

1.2 Código Postal 9020 - 242 Funchal

1.3 Distrito ou Ilha / Município / Freguesia 310309 Ilha da Madeira - Funchal - São Roque

1.4 Telefone / Telemóvel 291705555 **1.5** Fax 291705556

1.6 Endereço de correio electrónico seccaopessoal@horariosdofunchal.pt

2. Actividade económica principal (CAE) 49310 TRANSPORTES TERRESTRES, URBANOS E SUBURBANOS, DE PASSAGEIROS

3. Natureza Jurídica 31 Sociedade Anónima

4. Data de constituição 1993-01

5. Associações de empregadores

5.1 Inscrita ☒

5.2 Não Inscrita ☐

5.1.1 Código da Associação 0909

6. Número de unidades locais (estabelecimentos) em 31 de Dezembro

6.1 No Continente 0

6.2 Na R.A. Açores 0

6.3 Na R.A. Madeira 1

6.4 No Estrangeiro 0

7. Pessoas ao serviço

7.1 Em 31 de Outubro

424

7.2 Em 31 de Dezembro

414

7.3 Número médio durante o ano

428

8. Trabalhadores Temporários (a declarar pela empresa utilizadora)

8.1 Em 31 de Outubro

0

8.2 Em 31 de Dezembro

0

8.3 Número médio durante o ano

0

9. Número de trabalhadores sindicalizados, em 31 de Outubro 298

10. Valor Acrescentado Bruto (VAB)

25275632 €

10.1 Custos com pessoal

8984604 €

10.2 Amortizações do exercício

8984604 €

10.3 Provisões do exercício

1662680 €

10.4 Custos e perdas financeiras

229574 €

10.5 Imposto sobre o rendimento

0 €

10.6 Resultado líquido do exercício

0 €

11. Volume de negócios

13943541 €

III. EMPREGO

1. Pessoas a exercer actividade na empresa no mês de Outubro, por tipo de vínculo	H	393	M	31
1.1 Contrato sem termo	H	393	M	31
1.2 Contrato para prestação subordinada de teletrabalho sem termo	H		M	
1.3 Contrato de trabalho intermitente sem termo	H		M	
1.4 Contrato de trabalho em comissão de serviço sem termo	H		M	
1.5 Contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária	H		M	
1.6 Contrato com termo certo	H		M	
1.7 Contrato de trabalho de comissão de serviços com termo certo	H		M	
1.8 Contrato para prestação subordinada de teletrabalho com termo certo	H		M	
1.9 Contrato com termo incerto	H		M	
1.10 Contrato de trabalho em comissão de serviço com termo incerto	H		M	
1.11 Contrato para prestação subordinada de teletrabalho com termo incerto	H		M	
1.12 Outra situação	H		M	

2. Trabalhadores por conta de outrem, segundo nível de qualificação, no mês de Outubro	H	393	M	31
2.1 Quadros Superiores	H	10	M	4
2.2 Quadros Médios	H	6	M	1
2.3 Enc., Cont. e Chefes de equipa	H	1	M	
2.4 Prof. Altamente Qualificados	H	2	M	4
2.5 Prof. Qualificados	H	356	M	19
2.6 Prof. Semi-Qualificados	H	8	M	3
2.7 Prof. Não-Qualificados	H	2	M	
2.8 Estagiários, Praticantes e Aprendizizes	H	8	M	

3. Trabalhadores por conta de outrem, segundo estrutura etária, no mês de Outubro	H	393	M	31
3.1 Menos de 18 anos	H		M	
3.2 De 18 a 24 anos	H		M	
3.3 De 25 a 29 anos	H		M	
3.4 De 30 a 34 anos	H	24	M	3
3.5 De 35 a 39 anos	H	57	M	9
3.6 De 40 a 44 anos	H	80	M	7
3.7 De 45 a 49 anos	H	106	M	6
3.8 De 50 a 54 anos	H	61	M	4
3.9 De 55 a 59 anos	H	41	M	2
3.10 De 60 a 64 anos	H	20	M	
3.11 De 65 e mais anos	H	4	M	
3.12 Nível etário médio dos trabalhadores por conta de outrem com vínculo	T	46.18	H	46.42
(soma das idades / N° de trabalhadores por conta de outrem c/ vínculo)			M	43.1

4. Trabalhadores por conta de outrem, segundo habilitação literária, no mês de Outubro	H	393	M	31
4.1 Inferior ao 3º ciclo do ensino básico	H	222	M	2
4.2 Com 3º ciclo do ensino básico	H	114	M	10
4.3 Ensino Secundário	H	44	M	14
4.4 Ensino pós-secundário não superior	H		M	
4.5 Ensino Superior	H	13	M	5

5. Trabalhadores por conta de outrem, segundo antiguidade, no mês de Outubro						
	Até 1 ano	1 a 2 anos	2 a 5 anos	5 a 15 anos	Mais de 15 anos	
H	H	H	H	H	H	
M	M	2	M	M	M	
				131	261	
				10	19	
6. Trabalhadores por conta de outrem estrangeiros, no mês de Outubro						
				H	1	M
6.1 Segundo a origem						
6.1.1 União Europeia (UE)				H		M
6.1.2 Europa extra-comunitária				H		M
6.1.3 Países Africanos de Expressão Oficial Portuguesa (PALOP)				H		M
6.1.4 Brasil				H		M
6.1.5 Outros países africanos (excl. os PALOP)				H		M
6.1.6 Outros países BRIC (Rússia, Índia e China)				H		M
6.1.7 Outros países				H		M
6.2 Segundo o nível de qualificação			6.3 Segundo a habilitação literária			
6.2.1 Quadros Superiores		H	1	M	6.3.1 Inf. ao 3º ciclo do ens. básico	H
6.2.2 Quadros Médios		H		M		M
6.2.3 Enc., Cont. e Chef. de equipa		H		M	6.3.2 3º ciclo do ens. básico	H
6.2.4 Prof. Alt. Qualificados		H		M		M
6.2.5 Prof. Qualificados		H		M	6.3.3 Ensino Secundário	H
6.2.6 Prof. Semi-Qualificados		H		M		M
6.2.7 Prof. Não-Qualificados		H		M	6.3.4 Ensino pós-sec. não superior	H
6.2.8 Estagiár., Prat. e Aprendizizes		H		M		M
					6.3.5 Ensino Superior	H 1
						M
7. Trabalhadores que apresentam perda ou anomalia de estruturas ou funções do corpo com implicações directas e/ou indirectas na prestação de trabalho, no ano						
	Menos de 18 anos	De 18 a 34 anos	De 35 a 44 anos	De 45 a 64 anos	65 e mais anos	
7.1 Distribuição por estrutura etária e grau de incapacidade						
	H	H	1	H	1	H
	M	M		M		M
7.1.1 Inferior a 60%	H	H		H		H
	M	M		M		M
7.1.2 De 60% a 80% (excl.)	H	H	1	H	1	H
	M	M		M		M
7.1.3 Maior ou igual a 80%	H	H		H		H
	M	M		M		M
	Inf. ao 3º ciclo ens. básico	3º ciclo ens. básico	Ensino Secundário	Ensino pós-sec não superior	Ensino Superior	
7.2 Distribuição por habilitação literária e grau de incapacidade						
	H	H	1	H	1	H
	M	M		M		M
7.2.1 Inferior a 60%	H	H		H		H
	M	M		M		M
7.2.2 De 60% a 80% (excl.)	H	H	1	H	1	H
	M	M		M		M
7.2.3 Maior ou igual a 80%	H	H		H		H
	M	M		M		M

MOVIMENTO DAS PESSOAS AO SERVIÇO AO LONGO DO ANO				
8. Promoções dos trabalhadores por conta de outrem ao longo do ano		H	1	M
9. Contratados a termo ao longo do ano				
9.1 A termo certo		H		M
9.2 A termo incerto		H		M
9.3 Peso dos contratados a termo face ao número médio anual de pessoas ao serviço			.00	%
10. Contratados a termo que passaram ao quadro permanente ao longo do ano		H XXX 1)	M XXX 1)	
10.1 Taxa de passagem ao quadro permanente dos contratados a termo no ano		XX,X 1)		%
10.1.1 Homens		XX,X 1)		%
10.1.2 Mulheres		XX,X 1)		%
11. Entradas ao longo do ano*				
11.1 Contrato sem termo		H	2	M 1
11.2 Contrato a termo		H	2	M 1
11.2.1 A termo certo		H		M
11.2.2 A termo incerto		H		M
11.3 Outra situação*		H		M
12. Saídas ao longo do ano*		H	7	M
12.1 Contrato sem termo		H	7	M
12.2 Contrato a termo		H		M
12.2.1 A termo certo		H		M
12.2.2 A termo incerto		H		M
12.3 Outra situação*		H		M
13. Taxa de rotatividade dos trabalhadores por conta de outrem*			30.	%
(Total de entradas / Total de entradas e saídas)				
* Não são considerados neste ponto os trabalhos temporários.				
14. Fluxo de entradas ou saídas de pessoas em prestação de trabalho temporário, ao longo do ano				
14.1 Entradas durante o ano		H	0	M 0
14.2 Saídas durante o ano		H	0	M 0
14.3 Taxa de rotatividade dos trabalhadores temporários		N/A		%
(Total de entradas / Total de entradas e saídas)				

DURAÇÃO DO TRABALHO

15. Tempo de trabalho

15.1 PNT - Período normal de trabalho em vigor em Outubro

Trabalhadores por conta de outrem

PNT	A tempo completo		A tempo parcial	
	Nº de horas de trabalho semanais	Nº de trabalhadores	Nº de horas semanais	Nº de trabalhadores
15.1.1	39,0	H 20	39,0	H 0
		M 17		M 0
15.1.2	40,0	H 373	40,0	H 0
		M 14		M 0

16. Organização do tempo de trabalho

Trabalhadores por conta de outrem

16.1 Horário de trabalho fixo	H 90	M 15
16.2 Horário de trabalho flexível	H	M
16.3 Horário de trabalho móvel	H 295	M 14
16.4 Horário de trabalho por turnos fixos	H	M
16.5 Horário de trabalho por turnos rotativos	H	M

17. Duração do tempo de trabalho (praticado pelo trabalhador, pelo menos uma vez no ano)

Trabalhadores por conta de outrem

17.1 Trabalhadores sem isenção de horário de trabalho	H 385	M 29
17.2 Trabalhadores com isenção de horário de trabalho	H 8	M 2

18. Potencial máximo anual (horas trabalháveis, durante o ano)

Número de horas

755206

19. Trabalho suplementar (durante o ano)

19.1 Total de horas de trabalho suplementar

H 40292 M 911

20. Número de horas efectivamente trabalhadas

650911

21. Taxa de presença

(Total de horas efectivamente trabalhadas / potencial máximo anual)

86.19%

22. Número de horas não trabalhadas, durante o ano, dos trabalhadores por conta de outrem correspondentes aos dias normais de trabalho			
	Nº de horas de ausência remuneradas		Nº de horas de ausência não remuneradas
22.1 Por acidente de trabalho	H	0	H 1105
	M	0	M 754
22.2 Por doença profissional			
22.2.1 Certificada	H		H
	M		M
22.2.2 Não Certificada	H		H
	M		M
22.3 Por doença não profissional	H	0	H 30649
	M	0	M 1226
22.4 Por assistência inadiável ao filho, neto ou a agregado familiar	H	338	H 49
	M	78	M 327
22.5 De trabalhadores-estudantes	H		H
	M		M
22.6 Por falecimento de cônjuge, parente ou afim	H	752	H 0
	M	50	M 0
22.7 Por maternidade	H	0	H 0
	M	0	M 577
22.8 Por paternidade	H	0	H 600
	M	0	M 0
22.9 De candidatos a eleições para cargos públicos durante a campanha eleitoral e de membros de mesas de assembleias de voto	H		H
	M		M
22.10 Por greve	H		H
	M		M
22.11 Por exercício de funções de membros de estruturas de representação colectiva de trabalhadores	H	3578	H 1155
	M	0	M 24
22.12 Ausências autorizadas ou aprovadas pelo empregador	H	144	H 22594
	M	0	M 2043
22.13 Outras ausências justificadas	H	73317	H 849
	M	5051	M 1
22.14 Ausências injustificadas	H	0	H 237
	M	0	M 0

IV - REMUNERAÇÕES E ALGUNS OUTROS CUSTOS COM PESSOAL

		Montante em euros		Montante em euros
1. Ganho (referente ao mês de Outubro)	T	561509.67	H	513705.01
			M	47804.66
1.1 Remuneração base (paga)	T	366360.23	H	332791.02
			M	33569.21
1.2 Prémios e subsídios regulares	T	114604.33	H	104516.32
			M	10088.01
1.3 Remuneração devida a horas suplementares	T	26021.14	H	25622.06
			M	399.08
1.4 Prestações irregulares pagas	T	54523.97	H	50775.61
			M	3748.36
2. Montante investido em Segurança e Saúde no Trabalho (durante o ano)	T	0.00		
3. Montante destinado à Formação Profissional a cargo da entidade empregadora (durante o ano)	T	5216.00		
4. Encargos com a Protecção Social Complementar (durante o ano)	T			
5. Leque remunerativo (no mês de Outubro)				
5.1 Leque remunerativo (Mês de Outubro)		Maior remuneração base devida	=	6.00
		Menor remuneração base devida		
5.2 Leque remunerativo interpretativo (Mês de Outubro)		Maior remuneração base devida (depois de retiradas as 5% mais elevadas)	=	1.85
		Menor remuneração base devida (depois de retiradas as 5% mais baixas)		

V - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

1. Doenças profissionais e acidentes de trabalho

1.1 Número de casos de doença profissional confirmados durante o ano

T

H

M

1.2 Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, durante o ano, ocorridos com trabalhadores vinculados
(não inclui os acidentes de trajecto)

	Total		Sem baixa		Com baixa		Mortais	
1.2.1 Nº de acidentes de trabalho	T	7	T	0	T	7	T	0
	H	7	H	0	H	7	H	0
	M	0	M	0	M	0	M	0
1.2.2 Nº de dias de trabalho perdidos	T	245	H	245	M	0		

1.3 Número de acidentes de trabalho, ocorridos com outros trabalhadores

	Total	Não Mortal	Mortal
T		T	T
H		H	H
M		M	M

1.4 Taxas de gravidade e incidência dos acidentes de trabalho

1.4.1 Ocorridos com pessoas com vínculo à empresa

Taxa de incidência (Nº total de AT / Nº médio anual de trabalhadores) x 1000 16.43

Taxa de gravidade (Nº dias perdidos / Nº horas efectivamente trabalhadas) x 1000000 310.74

1.4.2 Ocorridos com outros trabalhadores

Taxa de incidência (Nº total de AT / Nº médio anual de trabalhadores) x 1000 N/A

2. Investimento no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho

0 €

2.1 Na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho

0 €

2.2 Na organização/modificação dos espaços de trabalho

0 €

2.3 Na aquisição de bens ou equipamentos

0 €

2.4 Na formação, informação e consulta

0 €

2.5 Outros

0 €

VI. FORMAÇÃO PROFISSIONAL**1. Duração e participação das acções de Formação Profissional durante o ano**

1.1 Número de acções	1.2 Número de horas	1.3 Número de participantes
57	926	247

2. Encargos globais com Formação Profissional e fontes de financiamento

2.1 Encargos globais da formação	5216 €
2.1.1 Montante financiado pela entidade empregadora	5216 €
2.1.1.1 Montante correspondente às horas dispendidas em formação	5216 €
2.1.1.2 Restante financiamento da entidade empregadora	0 €
2.1.2 Financiamento externo à entidade empregadora	0 €
2.1.2.1 Do fundo Social Europeu (FSE)	0 €
2.1.2.2 De outras fontes de financiamento	0 €

VII. PROTECÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR**1. Encargos com regimes complementares de Protecção Social**

1.1 Encargos suportados e administrados pela entidade empregadora	€
1.1.1 Encargos com regime complementar por:	
1.1.1.1 Subsídio por doença e doença profissional	€
1.1.1.2 Pensões de velhice, de invalidez e de sobrevivência	€
1.1.1.3 Outras prestações de segurança social	€
1.2 Encargos suportados, mas não administrados, pela entidade empregadora	€
1.2.1 Encargos com regime complementar por:	
1.2.1.1 Subsídio por doença e doença profissional	€
1.2.1.2 Pensões de velhice, de invalidez e de sobrevivência	€
1.2.1.3 Outras prestações de segurança social	€
1.3 Encargos com apoio e acção social	€

BALANÇO SOCIAL

Ano de Referência

2018



MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

Número de Identificação Fiscal
(NIF)

511026340

Número de Identificação da Segurança Social
(NISS)

20003592169

Nome ou designação social HORARIOS FUNCHAL

II. LOCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS GERAIS DA ENTIDADE EMPREGADORA

1. Morada da sede FUNDOA DE BAIXO - SÃO ROQUE

1.1 Localidade FUNCHAL

1.2 Código Postal 9020 - 242 Funchal

1.3 Distrito ou Ilha / Município / Freguesia 310309 Ilha da Madeira - Funchal - São Roque

1.4 Telefone / Telemóvel 291705555 **1.5** Fax 291705556

1.6 Endereço de correio electrónico seccaopessoal@horariosdofunchal.pt

2. Actividade económica principal (CAE) 49310 TRANSPORTES TERRESTRES, URBANOS E SUBURBANOS, DE PASSAGEIROS

3. Natureza Jurídica 31 Sociedade Anónima

4. Data de constituição 1993-01

5. Associações de empregadores

5.1 Inscrita ☒

5.2 Não Inscrita ☐

5.1.1 Código da Associação 0909

6. Número de unidades locais (estabelecimentos) em 31 de Dezembro

6.1 No Continente 0

6.2 Na R.A. Açores 0

6.3 Na R.A. Madeira 1

6.4 No Estrangeiro 0

7. Pessoas ao serviço

7.1 Em 31 de Outubro

437

7.2 Em 31 de Dezembro

436

7.3 Número médio durante o ano

428

8. Trabalhadores Temporários (a declarar pela empresa utilizadora)

8.1 Em 31 de Outubro

0

8.2 Em 31 de Dezembro

0

8.3 Número médio durante o ano

0

9. Número de trabalhadores sindicalizados, em 31 de Outubro 275

10. Valor Acrescentado Bruto (VAB)

28772401 €

10.1 Custos com pessoal

9340833 €

10.2 Amortizações do exercício

9340833 €

10.3 Provisões do exercício

1480645 €

10.4 Custos e perdas financeiras

216892 €

10.5 Imposto sobre o rendimento

0 €

10.6 Resultado líquido do exercício

0 €

11. Volume de negócios

13943541 €

III. EMPREGO

1. Pessoas a exercer actividade na empresa no mês de Outubro, por tipo de vínculo	H	399	M	36
1.1 Contrato sem termo	H	398	M	36
1.2 Contrato para prestação subordinada de teletrabalho sem termo	H		M	
1.3 Contrato de trabalho intermitente sem termo	H		M	
1.4 Contrato de trabalho em comissão de serviço sem termo	H		M	
1.5 Contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária	H		M	
1.6 Contrato com termo certo	H	1	M	
1.7 Contrato de trabalho de comissão de serviços com termo certo	H		M	
1.8 Contrato para prestação subordinada de teletrabalho com termo certo	H		M	
1.9 Contrato com termo incerto	H		M	
1.10 Contrato de trabalho em comissão de serviço com termo incerto	H		M	
1.11 Contrato para prestação subordinada de teletrabalho com termo incerto	H		M	
1.12 Outra situação	H		M	
2. Trabalhadores por conta de outrem, segundo nível de qualificação, no mês de Outubro	H	399	M	36
2.1 Quadros Superiores	H	5	M	2
2.2 Quadros Médios	H	3	M	1
2.3 Enc., Cont. e Chefes de equipa	H	1	M	
2.4 Prof. Altamente Qualificados	H	6	M	11
2.5 Prof. Qualificados	H	368	M	19
2.6 Prof. Semi-Qualificados	H	7	M	3
2.7 Prof. Não-Qualificados	H	1	M	
2.8 Estagiários, Praticantes e Aprendizizes	H	8	M	
3. Trabalhadores por conta de outrem, segundo estrutura etária, no mês de Outubro	H	399	M	36
3.1 Menos de 18 anos	H		M	
3.2 De 18 a 24 anos	H	1	M	
3.3 De 25 a 29 anos	H	4	M	3
3.4 De 30 a 34 anos	H	17	M	3
3.5 De 35 a 39 anos	H	59	M	7
3.6 De 40 a 44 anos	H	77	M	11
3.7 De 45 a 49 anos	H	110	M	6
3.8 De 50 a 54 anos	H	63	M	4
3.9 De 55 a 59 anos	H	48	M	1
3.10 De 60 a 64 anos	H	16	M	1
3.11 De 65 e mais anos	H	4	M	
3.12 Nível etário médio dos trabalhadores por conta de outrem com vínculo	T	46.17	H	46.55
(soma das idades / N° de trabalhadores por conta de outrem c/ vínculo)			M	42.03
4. Trabalhadores por conta de outrem, segundo habilitação literária, no mês de Outubro	H	399	M	36
4.1 Inferior ao 3º ciclo do ensino básico	H	214	M	2
4.2 Com 3º ciclo do ensino básico	H	121	M	11
4.3 Ensino Secundário	H	47	M	14
4.4 Ensino pós-secundário não superior	H		M	
4.5 Ensino Superior	H	17	M	9

5. Trabalhadores por conta de outrem, segundo antiguidade, no mês de Outubro						
	Até 1 ano	1 a 2 anos	2 a 5 anos	5 a 15 anos	Mais de 15 anos	
H	15	H 1	H	H 116	H 267	
M	5	M 2	M	M 6	M 23	

6. Trabalhadores por conta de outrem estrangeiros, no mês de Outubro						
				H	1	M
6.1 Segundo a origem						
6.1.1 União Europeia (UE)				H		M
6.1.2 Europa extra-comunitária				H		M
6.1.3 Países Africanos de Expressão Oficial Portuguesa (PALOP)				H		M
6.1.4 Brasil				H		M
6.1.5 Outros países africanos (excl. os PALOP)				H		M
6.1.6 Outros países BRIC (Rússia, Índia e China)				H		M
6.1.7 Outros países				H		M
6.2 Segundo o nível de qualificação			6.3 Segundo a habilitação literária			
6.2.1 Quadros Superiores		H 1	M	6.3.1 Inf. ao 3º ciclo do ens. básico		H
6.2.2 Quadros Médios		H	M			M
6.2.3 Enc., Cont. e Chef. de equipa		H	M	6.3.2 3º ciclo do ens. básico		H
6.2.4 Prof. Alt. Qualificados		H	M			M
6.2.5 Prof. Qualificados		H	M	6.3.3 Ensino Secundário		H
6.2.6 Prof. Semi-Qualificados		H	M			M
6.2.7 Prof. Não-Qualificados		H	M	6.3.4 Ensino pós-sec. não superior		H
6.2.8 Estagiár., Prat. e Aprendizizes		H	M			M
				6.3.5 Ensino Superior		H 1
						M

7. Trabalhadores que apresentam perda ou anomalia de estruturas ou funções do corpo com implicações directas e/ou indirectas na prestação de trabalho, no ano						
	Menos de 18 anos	De 18 a 34 anos	De 35 a 44 anos	De 45 a 64 anos	65 e mais anos	
7.1 Distribuição por estrutura etária e grau de incapacidade						
	H	H 1	H 1	H	H	
	M	M	M	M	M	
7.1.1 Inferior a 60%	H	H	H	H	H	
	M	M	M	M	M	
7.1.2 De 60% a 80% (excl.)	H	H 1	H 1	H	H	
	M	M	M	M	M	
7.1.3 Maior ou igual a 80%	H	H	H	H	H	
	M	M	M	M	M	
	Inf. ao 3º ciclo ens. básico	3º ciclo ens. básico	Ensino Secundário	Ensino pós-sec não superior	Ensino Superior	
7.2 Distribuição por habilitação literária e grau de incapacidade						
	H	H 1	H 1	H	H	
	M	M	M	M	M	
7.2.1 Inferior a 60%	H	H	H	H	H	
	M	M	M	M	M	
7.2.2 De 60% a 80% (excl.)	H	H 1	H 1	H	H	
	M	M	M	M	M	
7.2.3 Maior ou igual a 80%	H	H	H	H	H	
	M	M	M	M	M	

MOVIMENTO DAS PESSOAS AO SERVIÇO AO LONGO DO ANO

8. Promoções dos trabalhadores por conta de outrem ao longo do ano	H	16	M	1
9. Contratados a termo ao longo do ano	H	1	M	1
9.1 A termo certo	H	1	M	1
9.2 A termo incerto	H		M	
9.3 Peso dos contratados a termo face ao número médio anual de pessoas ao serviço		.47	%	
10. Contratados a termo que passaram ao quadro permanente ao longo do ano	H XXX 1)		M XXX 1)	
10.1 Taxa de passagem ao quadro permanente dos contratados a termo no ano		XX,X 1)	%	
10.1.1 Homens		XX,X 1)	%	
10.1.2 Mulheres		XX,X 1)	%	
11. Entradas ao longo do ano*	H	31	M	10
11.1 Contrato sem termo	H	30	M	9
11.2 Contrato a termo	H	1	M	1
11.2.1 A termo certo	H	1	M	1
11.2.2 A termo incerto	H		M	
11.3 Outra situação*	H		M	
12. Saídas ao longo do ano*	H	17	M	3
12.1 Contrato sem termo	H	17	M	3
12.2 Contrato a termo	H		M	
12.2.1 A termo certo	H		M	
12.2.2 A termo incerto	H		M	
12.3 Outra situação*	H		M	
13. Taxa de rotatividade dos trabalhadores por conta de outrem*		67.21	%	
(Total de entradas / Total de entradas e saídas)				
* Não são considerados neste ponto os trabalhos temporários.				
14. Fluxo de entradas ou saídas de pessoas em prestação de trabalho temporário, ao longo do ano				
14.1 Entradas durante o ano	H	0	M	0
14.2 Saídas durante o ano	H	0	M	0
14.3 Taxa de rotatividade dos trabalhadores temporários		N/A	%	
(Total de entradas / Total de entradas e saídas)				

DURAÇÃO DO TRABALHO

15. Tempo de trabalho

15.1 PNT - Período normal de trabalho em vigor em Outubro

Trabalhadores por conta de outrem

PNT	A tempo completo		A tempo parcial	
	Nº de horas de trabalho semanais	Nº de trabalhadores	Nº de horas semanais	Nº de trabalhadores
15.1.1	39,0	H 26	39,0	H 0
		M 22		M 0
15.1.2	40,0	H 373	40,0	H 0
		M 14		M 0

16. Organização do tempo de trabalho

Trabalhadores por conta de outrem

16.1 Horário de trabalho fixo	H	97	M	20
16.2 Horário de trabalho flexível	H		M	
16.3 Horário de trabalho móvel	H	295	M	14
16.4 Horário de trabalho por turnos fixos	H		M	
16.5 Horário de trabalho por turnos rotativos	H		M	

17. Duração do tempo de trabalho (praticado pelo trabalhador, pelo menos uma vez no ano)

Trabalhadores por conta de outrem

17.1 Trabalhadores sem isenção de horário de trabalho	H	392	M	34
17.2 Trabalhadores com isenção de horário de trabalho	H	7	M	2

18. Potencial máximo anual (horas trabalháveis, durante o ano)

Número de horas

749535

19. Trabalho suplementar (durante o ano)

19.1 Total de horas de trabalho suplementar

H 48059 M 1005

20. Número de horas efectivamente trabalhadas

640129

21. Taxa de presença

(Total de horas efectivamente trabalhadas / potencial máximo anual)

85.4%

22. Número de horas não trabalhadas, durante o ano, dos trabalhadores por conta de outrem correspondentes aos dias normais de trabalho				
		Nº de horas de ausência remuneradas		Nº de horas de ausência não remuneradas
22.1 Por acidente de trabalho	H	0	H	4013
	M	0	M	125
22.2 Por doença profissional				
22.2.1 Certificada	H		H	
	M		M	
22.2.2 Não Certificada	H		H	
	M		M	
22.3 Por doença não profissional	H	0	H	33014
	M	0	M	1162
22.4 Por assistência inadiável ao filho, neto ou a agregado familiar	H	521	H	335
	M	121	M	107
22.5 De trabalhadores-estudantes	H		H	
	M		M	
22.6 Por falecimento de cônjuge, parente ou afim	H	775	H	0
	M	47	M	0
22.7 Por maternidade	H	0	H	0
	M	0	M	1339
22.8 Por paternidade	H	0	H	316
	M	0	M	0
22.9 De candidatos a eleições para cargos públicos durante a campanha eleitoral e de membros de mesas de assembleias de voto	H		H	
	M		M	
22.10 Por greve	H		H	
	M		M	
22.11 Por exercício de funções de membros de estruturas de representação colectiva de trabalhadores	H	4023	H	1542
	M	0	M	0
22.12 Ausências autorizadas ou aprovadas pelo empregador	H	284	H	21259
	M	1	M	2043
22.13 Outras ausências justificadas	H	79647	H	772
	M	6763	M	1
22.14 Ausências injustificadas	H	0	H	252
	M	0	M	8

IV - REMUNERAÇÕES E ALGUNS OUTROS CUSTOS COM PESSOAL

		Montante em euros		Montante em euros
1. Ganho (referente ao mês de Outubro)	T	575894.25	H	514115.12
			M	61779.13
1.1 Remuneração base (paga)	T	385612.19	H	346102.76
			M	39509.43
1.2 Prémios e subsídios regulares	T	120816.24	H	109798.08
			M	11018.16
1.3 Remuneração devida a horas suplementares	T	34543.59	H	34156.08
			M	387.51
1.4 Prestações irregulares pagas	T	34922.23	H	24058.20
			M	10864.03
2. Montante investido em Segurança e Saúde no Trabalho (durante o ano)	T	0.00		
3. Montante destinado à Formação Profissional a cargo da entidade empregadora (durante o ano)	T	8125.00		
4. Encargos com a Protecção Social Complementar (durante o ano)	T			

5. Leque remunerativo (no mês de Outubro)

5.1 Leque remunerativo (Mês de Outubro)	Maior remuneração base devida Menor remuneração base devida	=	24.67
5.2 Leque remunerativo interpretativo (Mês de Outubro)	Maior remuneração base devida (depois de retiradas as 5% mais elevadas) Menor remuneração base devida (depois de retiradas as 5% mais baixas)	=	2.00

V - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

1. Doenças profissionais e acidentes de trabalho

1.1 Número de casos de doença profissional confirmados durante o ano

T

H

M

1.2 Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, durante o ano, ocorridos com trabalhadores vinculados
(não inclui os acidentes de trajecto)

	Total		Sem baixa		Com baixa		Mortais	
1.2.1 Nº de acidentes de trabalho	T	16	T	6	T	10	T	0
	H	16	H	6	H	10	H	0
	M	0	M	0	M	0	M	0
1.2.2 Nº de dias de trabalho perdidos	T	706	H	706	M	0		

1.3 Número de acidentes de trabalho, ocorridos com outros trabalhadores

	Total	Não Mortal	Mortal
T		T	T
H		H	H
M		M	M

1.4 Taxas de gravidade e incidência dos acidentes de trabalho

1.4.1 Ocorridos com pessoas com vínculo à empresa

Taxa de incidência (Nº total de AT / Nº médio anual de trabalhadores) x 1000 35.71

Taxa de gravidade (Nº dias perdidos / Nº horas efectivamente trabalhadas) x 1000000 882.59

1.4.2 Ocorridos com outros trabalhadores

Taxa de incidência (Nº total de AT / Nº médio anual de trabalhadores) x 1000

2. Investimento no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho

0 €

2.1 Na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho

0 €

2.2 Na organização/modificação dos espaços de trabalho

0 €

2.3 Na aquisição de bens ou equipamentos

0 €

2.4 Na formação, informação e consulta

0 €

2.5 Outros

0 €

VI. FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
1. Duração e participação das acções de Formação Profissional durante o ano			
	1.1 Número de acções	1.2 Número de horas	1.3 Número de participantes
	72	1327	391
2. Encargos globais com Formação Profissional e fontes de financiamento			
2.1 Encargos globais da formação			8125 €
2.1.1 Montante financiado pela entidade empregadora			8125 €
2.1.1.1 Montante correspondente às horas dispendidas em formação			8125 €
2.1.1.2 Restante financiamento da entidade empregadora			0 €
2.1.2 Financiamento externo à entidade empregadora			0 €
2.1.2.1 Do fundo Social Europeu (FSE)			0 €
2.1.2.2 De outras fontes de financiamento			0 €
VII. PROTECÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR			
1. Encargos com regimes complementares de Protecção Social			
1.1 Encargos suportados e administrados pela entidade empregadora			302 €
1.1.1 Encargos com regime complementar por:			
1.1.1.1 Subsídio por doença e doença profissional			€
1.1.1.2 Pensões de velhice, de invalidez e de sobrevivência			302 €
1.1.1.3 Outras prestações de segurança social			0 €
1.2 Encargos suportados, mas não administrados, pela entidade empregadora			€
1.2.1 Encargos com regime complementar por:			
1.2.1.1 Subsídio por doença e doença profissional			€
1.2.1.2 Pensões de velhice, de invalidez e de sobrevivência			€
1.2.1.3 Outras prestações de segurança social			€
1.3 Encargos com apoio e acção social			€

BALANÇO SOCIAL

Ano de Referência

2019



MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

Número de Identificação Fiscal
(NIF)

511026340

Número de Identificação da Segurança Social
(NISS)

20003592169

Nome ou designação social HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS S.A.

II. LOCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS GERAIS DA ENTIDADE EMPREGADORA

1. Morada da sede FUNDOA DE BAIXO - SÃO ROQUE

1.1 Localidade FUNCHAL

1.2 Código Postal 9020 - 242 Funchal

1.3 Distrito ou Ilha / Município / Freguesia 310309 Ilha da Madeira - Funchal - São Roque

1.4 Telefone / Telemóvel 291705555 **1.5** Fax 291705556

1.6 Endereço de correio electrónico seccaopessoal@horariosdofunchal.pt

2. Actividade económica principal (CAE) 49310 TRANSPORTES TERRESTRES, URBANOS E SUBURBANOS, DE PASSAGEIROS

3. Natureza Jurídica 31 Sociedade Anónima

4. Data de constituição 1993-01

5. Associações de empregadores

5.1 Inscrita ☒

5.2 Não Inscrita ☐

5.1.1 Código da Associação 0909

6. Número de unidades locais (estabelecimentos) em 31 de Dezembro

6.1 No Continente 0

6.2 Na R.A. Açores 0

6.3 Na R.A. Madeira 1

6.4 No Estrangeiro 0

7. Pessoas ao serviço

7.1 Em 31 de Outubro

449

7.2 Em 31 de Dezembro

450

7.3 Número médio durante o ano

449

8. Trabalhadores Temporários (a declarar pela empresa utilizadora)

8.1 Em 31 de Outubro

0

8.2 Em 31 de Dezembro

0

8.3 Número médio durante o ano

0

9. Número de trabalhadores sindicalizados, em 31 de Outubro 297

10. Valor Acrescentado Bruto (VAB)

29973878 €

10.1 Custos com pessoal

10761538 €

10.2 Amortizações do exercício

10761538 €

10.3 Provisões do exercício

1751753 €

10.4 Custos e perdas financeiras

103585 €

10.5 Imposto sobre o rendimento

0 €

10.6 Resultado líquido do exercício

0 €

11. Volume de negócios

13943541 €

III. EMPREGO

1. Pessoas a exercer actividade na empresa no mês de Outubro, por tipo de vínculo	H	410	M	39
1.1 Contrato sem termo	H	409	M	39
1.2 Contrato para prestação subordinada de teletrabalho sem termo	H		M	
1.3 Contrato de trabalho intermitente sem termo	H		M	
1.4 Contrato de trabalho em comissão de serviço sem termo	H		M	
1.5 Contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária	H		M	
1.6 Contrato com termo certo	H	1	M	
1.7 Contrato de trabalho de comissão de serviços com termo certo	H		M	
1.8 Contrato para prestação subordinada de teletrabalho com termo certo	H		M	
1.9 Contrato com termo incerto	H		M	
1.10 Contrato de trabalho em comissão de serviço com termo incerto	H		M	
1.11 Contrato para prestação subordinada de teletrabalho com termo incerto	H		M	
1.12 Outra situação	H		M	
2. Trabalhadores por conta de outrem, segundo nível de qualificação, no mês de Outubro	H	410	M	39
2.1 Quadros Superiores	H	10	M	2
2.2 Quadros Médios	H	4	M	1
2.3 Enc., Cont. e Chefes de equipa	H	1	M	
2.4 Prof. Altamente Qualificados	H	9	M	12
2.5 Prof. Qualificados	H	373	M	18
2.6 Prof. Semi-Qualificados	H	6	M	6
2.7 Prof. Não-Qualificados	H	1	M	
2.8 Estagiários, Praticantes e Aprendizizes	H	6	M	
3. Trabalhadores por conta de outrem, segundo estrutura etária, no mês de Outubro	H	410	M	39
3.1 Menos de 18 anos	H		M	
3.2 De 18 a 24 anos	H	2	M	2
3.3 De 25 a 29 anos	H	9	M	4
3.4 De 30 a 34 anos	H	20	M	4
3.5 De 35 a 39 anos	H	55	M	5
3.6 De 40 a 44 anos	H	69	M	11
3.7 De 45 a 49 anos	H	112	M	4
3.8 De 50 a 54 anos	H	72	M	7
3.9 De 55 a 59 anos	H	51	M	2
3.10 De 60 a 64 anos	H	17	M	
3.11 De 65 e mais anos	H	3	M	
3.12 Nível etário médio dos trabalhadores por conta de outrem com vínculo	T	45.92	H	46.45
(soma das idades / N° de trabalhadores por conta de outrem c/ vínculo)			M	40.38
4. Trabalhadores por conta de outrem, segundo habilitação literária, no mês de Outubro	H	410	M	39
4.1 Inferior ao 3º ciclo do ensino básico	H	205	M	2
4.2 Com 3º ciclo do ensino básico	H	127	M	9
4.3 Ensino Secundário	H	56	M	17
4.4 Ensino pós-secundário não superior	H	3	M	
4.5 Ensino Superior	H	19	M	11

	Até 1 ano	1 a 2 anos	2 a 5 anos	5 a 15 anos	Mais de 15 anos
H	9	H 29	H	H 92	H 280
M	2	M 8	M 1	M 4	M 24

6.1 Segundo a origem					
6.1.1 União Europeia (UE)				H	M
6.1.2 Europa extra-comunitária				H	M
6.1.3 Países Africanos de Expressão Oficial Portuguesa (PALOP)				H	M
6.1.4 Brasil				H	M
6.1.5 Outros países africanos (excl. os PALOP)				H	M
6.1.6 Outros países BRIC (Rússia, Índia e China)				H	M
6.1.7 Outros países				H	M
6.2 Segundo o nível de qualificação				6.3 Segundo a habilitação literária	
6.2.1 Quadros Superiores	H	1	M	6.3.1 Inf. ao 3º ciclo do ens. básico	H
6.2.2 Quadros Médios	H		M		M
6.2.3 Enc., Cont. e Chef. de equipa	H		M	6.3.2 3º ciclo do ens. básico	H
6.2.4 Prof. Alt. Qualificados	H		M		M
6.2.5 Prof. Qualificados	H		M	6.3.3 Ensino Secundário	H
6.2.6 Prof. Semi-Qualificados	H		M		M
6.2.7 Prof. Não-Qualificados	H		M	6.3.4 Ensino pós-sec. não superior	H
6.2.8 Estagiár., Prat. e Aprendizizes	H		M		M
				6.3.5 Ensino Superior	H 1
					M

	Menos de 18 anos	De 18 a 34 anos	De 35 a 44 anos	De 45 a 64 anos	65 e mais anos		
7.1 Distribuição por estrutura etária e grau de incapacidade	H	H	1	H	1	H	H
7.1.1 Inferior a 60%	M	M		M		M	M
	H	H		H		H	H
7.1.2 De 60% a 80% (excl.)	M	M		M		M	M
	H	H	1	H	1	H	H
7.1.3 Maior ou igual a 80%	M	M		M		M	M
	H	H		H		H	H
	M	M		M		M	M
	Inf. ao 3º ciclo ens. básico	3º ciclo ens. básico		Ensino Secundário		Ensino pós-sec não superior	Ensino Superior
7.2 Distribuição por habilitação literária e grau de incapacidade	H	H	1	H	1	H	H
7.2.1 Inferior a 60%	M	M		M		M	M
	H	H		H		H	H
	M	M		M		M	M
7.2.2 De 60% a 80% (excl.)	H	H	1	H	1	H	H
	M	M		M		M	M
7.2.3 Maior ou igual a 80%	H	H		H		H	H
	M	M		M		M	M

MOVIMENTO DAS PESSOAS AO SERVIÇO AO LONGO DO ANO

8. Promoções dos trabalhadores por conta de outrem ao longo do ano	H	14	M	7
---	---	----	---	---

9. Contratados a termo ao longo do ano	H	1	M	1
9.1 A termo certo	H	1	M	1
9.2 A termo incerto	H		M	
9.3 Peso dos contratados a termo face ao número médio anual de pessoas ao serviço		.45	%	
10. Contratados a termo que passaram ao quadro permanente ao longo do ano	H	XXX 1)	M	XXX 1)
10.1 Taxa de passagem ao quadro permanente dos contratados a termo no ano		XX,X 1)	%	
10.1.1 Homens		XX,X 1)	%	
10.1.2 Mulheres		XX,X 1)	%	

11. Entradas ao longo do ano*	H	31	M	3
11.1 Contrato sem termo	H	31	M	2
11.2 Contrato a termo	H		M	1
11.2.1 A termo certo	H		M	1
11.2.2 A termo incerto	H		M	
11.3 Outra situação*	H		M	
12. Saídas ao longo do ano*	H	14	M	1
12.1 Contrato sem termo	H	14	M	1
12.2 Contrato a termo	H		M	
12.2.1 A termo certo	H		M	
12.2.2 A termo incerto	H		M	
12.3 Outra situação*	H		M	
13. Taxa de rotatividade dos trabalhadores por conta de outrem*		69.39	%	
(Total de entradas / Total de entradas e saídas)				
* Não são considerados neste ponto os trabalhos temporários.				

14. Fluxo de entradas ou saídas de pessoas em prestação de trabalho temporário, ao longo do ano				
14.1 Entradas durante o ano	H	0	M	0
14.2 Saídas durante o ano	H	0	M	0
14.3 Taxa de rotatividade dos trabalhadores temporários		N/A	%	
(Total de entradas / Total de entradas e saídas)				

DURAÇÃO DO TRABALHO

15. Tempo de trabalho

15.1 PNT - Período normal de trabalho em vigor em Outubro

Trabalhadores por conta de outrem

PNT	A tempo completo		A tempo parcial	
	Nº de horas de trabalho semanais	Nº de trabalhadores	Nº de horas semanais	Nº de trabalhadores
15.1.1	39,0	H 407	39,0	H 0
		M 39		M 0
15.1.2	40,0	H 3	40,0	H 0
		M 0		M 0

16. Organização do tempo de trabalho

Trabalhadores por conta de outrem

16.1 Horário de trabalho fixo	H 97	M 22
16.2 Horário de trabalho flexível	H	M
16.3 Horário de trabalho móvel	H 306	M 16
16.4 Horário de trabalho por turnos fixos	H	M
16.5 Horário de trabalho por turnos rotativos	H	M

17. Duração do tempo de trabalho (praticado pelo trabalhador, pelo menos uma vez no ano)

Trabalhadores por conta de outrem

17.1 Trabalhadores sem isenção de horário de trabalho	H 403	M 38
17.2 Trabalhadores com isenção de horário de trabalho	H 7	M 1

18. Potencial máximo anual (horas trabalháveis, durante o ano)

Número de horas

766434

19. Trabalho suplementar (durante o ano)

19.1 Total de horas de trabalho suplementar

H 58164 M 1096

20. Número de horas efectivamente trabalhadas

660582

21. Taxa de presença

(Total de horas efectivamente trabalhadas / potencial máximo anual)

86.19%

22. Número de horas não trabalhadas, durante o ano, dos trabalhadores por conta de outrem correspondentes aos dias normais de trabalho				
		Nº de horas de ausência remuneradas		Nº de horas de ausência não remuneradas
22.1 Por acidente de trabalho	H	0	H	4115
	M	0	M	246
22.2 Por doença profissional				
22.2.1 Certificada	H		H	
	M		M	
22.2.2 Não Certificada	H		H	
	M		M	
22.3 Por doença não profissional	H	8	H	33534
	M	0	M	3604
22.4 Por assistência inadiável ao filho, neto ou a agregado familiar	H	416	H	208
	M	79	M	67
22.5 De trabalhadores-estudantes	H	154	H	0
	M	0	M	0
22.6 Por falecimento de cônjuge, parente ou afim	H	997	H	0
	M	95	M	0
22.7 Por maternidade	H	0	H	0
	M	0	M	1175
22.8 Por paternidade	H		H	
	M		M	
22.9 De candidatos a eleições para cargos públicos durante a campanha eleitoral e de membros de mesas de assembleias de voto	H		H	
	M		M	
22.10 Por greve	H		H	
	M		M	
22.11 Por exercício de funções de membros de estruturas de representação colectiva de trabalhadores	H	4044	H	1270
	M	1	M	23
22.12 Ausências autorizadas ou aprovadas pelo empregador	H	203	H	20193
	M	0	M	2445
22.13 Outras ausências justificadas	H	83675	H	572
	M	7741	M	5
22.14 Ausências injustificadas	H	0	H	242
	M	0	M	0

IV - REMUNERAÇÕES E ALGUNS OUTROS CUSTOS COM PESSOAL

		Montante em euros		Montante em euros
1. Ganho (referente ao mês de Outubro)	T	584326.59	H	527367.29
			M	56959.30
1.1 Remuneração base (paga)	T	421075.52	H	376444.48
			M	44631.04
1.2 Prémios e subsídios regulares	T	97274.06	H	86232.47
			M	11041.59
1.3 Remuneração devida a horas suplementares	T	40529.02	H	40121.51
			M	407.51
1.4 Prestações irregulares pagas	T	25447.99	H	24568.83
			M	879.16
2. Montante investido em Segurança e Saúde no Trabalho (durante o ano)	T	0.00		
3. Montante destinado à Formação Profissional a cargo da entidade empregadora (durante o ano)	T	1618.00		
4. Encargos com a Protecção Social Complementar (durante o ano)	T			

5. Leque remunerativo (no mês de Outubro)				
5.1 Leque remunerativo (Mês de Outubro)		Maior remuneração base devida		
			=	5.86
		Menor remuneração base devida		
5.2 Leque remunerativo interpretativo (Mês de Outubro)		Maior remuneração base devida (depois de retiradas as 5% mais elevadas)		
			=	1.93
		Menor remuneração base devida (depois de retiradas as 5% mais baixas)		

V - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

1. Doenças profissionais e acidentes de trabalho

1.1 Número de casos de doença profissional confirmados durante o ano

T

H

M

1.2 Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, durante o ano, ocorridos com trabalhadores vinculados
(não inclui os acidentes de trajecto)

	Total		Sem baixa		Com baixa		Mortais	
1.2.1 Nº de acidentes de trabalho	T	14	T	1	T	13	T	0
	H	14	H	1	H	13	H	0
	M	0	M	0	M	0	M	0
1.2.2 Nº de dias de trabalho perdidos	T	542	H	542	M	0		

1.3 Número de acidentes de trabalho, ocorridos com outros trabalhadores

	Total	Não Mortal	Mortal
T		T	T
H		H	H
M		M	M

1.4 Taxas de gravidade e incidência dos acidentes de trabalho

1.4.1 Ocorridos com pessoas com vínculo à empresa

Taxa de incidência (Nº total de AT / Nº médio anual de trabalhadores) x 1000 29.98

Taxa de gravidade (Nº dias perdidos / Nº horas efectivamente trabalhadas) x 1000000 672.47

1.4.2 Ocorridos com outros trabalhadores

Taxa de incidência (Nº total de AT / Nº médio anual de trabalhadores) x 1000

2. Investimento no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho

0 €

2.1 Na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho

0 €

2.2 Na organização/modificação dos espaços de trabalho

0 €

2.3 Na aquisição de bens ou equipamentos

0 €

2.4 Na formação, informação e consulta

0 €

2.5 Outros

0 €

VI. FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
1. Duração e participação das acções de Formação Profissional durante o ano			
	1.1 Número de acções	1.2 Número de horas	1.3 Número de participantes
	82	948	438
2. Encargos globais com Formação Profissional e fontes de financiamento			
2.1 Encargos globais da formação			1618 €
2.1.1 Montante financiado pela entidade empregadora			1618 €
2.1.1.1 Montante correspondente às horas dispendidas em formação			1618 €
2.1.1.2 Restante financiamento da entidade empregadora			0 €
2.1.2 Financiamento externo à entidade empregadora			0 €
2.1.2.1 Do fundo Social Europeu (FSE)			0 €
2.1.2.2 De outras fontes de financiamento			0 €
VII. PROTECÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR			
1. Encargos com regimes complementares de Protecção Social			
1.1 Encargos suportados e administrados pela entidade empregadora			€
1.1.1 Encargos com regime complementar por:			
1.1.1.1 Subsídio por doença e doença profissional			€
1.1.1.2 Pensões de velhice, de invalidez e de sobrevivência			€
1.1.1.3 Outras prestações de segurança social			€
1.2 Encargos suportados, mas não administrados, pela entidade empregadora			€
1.2.1 Encargos com regime complementar por:			
1.2.1.1 Subsídio por doença e doença profissional			€
1.2.1.2 Pensões de velhice, de invalidez e de sobrevivência			€
1.2.1.3 Outras prestações de segurança social			€
1.3 Encargos com apoio e acção social			€